

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A

REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL IBIÁ ALIMENTOS

NATUREZA: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

ADM. JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

DATA DE PROTOCOLO: 20/05/15 Nº PROTOCOLO: 000

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.080-200 FONE/FAX (62) 3224-7760
SOUSAECARVALHO@SOUSAECARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSAECARVALHO.COM.BR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 479438-63.2014.8.09.0011, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Protocolo: 479438-63.2014.8.09.0011
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
Administrador Judicial: Leandro Almeida De Santana
Credor: Itaú Unibanco S/A

Recebi 20/05/15
Chego Henrique
09:30 hs

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberá as intimações de estilo, vem a esse juízo, em razão do pedido de recuperação judicial requerido por **IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS**, em curso na 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO; e tendo sido deferido o processamento na forma da lei, a requerente/credor vem com arrimo no artigo 7º da lei 11.101/2005 **HABILITAR SEU CREDITO**, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.080-200 FONE/FAX (62) 3224-7760
SOUSAECARVALHO@SOUSAECARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSAECARVALHO.COM.BR

O declarante é Credor da Recuperanda no valor de R\$ 4.720.314,25 (quatro milhões setecentos e vinte mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos em anexo.

Tal quantia é oriunda das operações 11998-432500183798 e 30980 - 000000482791423 GIROPRE.

Os contratos, extratos e planilhas atualizadas até a data do pedido de Recuperação Judicial estão juntados nesta presente peça de habilitação.

Diante do exposto, e nos termos da declaração e do chamamento do edital, **vem o requerente habilitar seu crédito**, conforme efetivamente o faz, requerendo:

a) seja admitida a presente Habilitação de CRÉDITO pelo montante declarado de **R\$ 4.720.314,25 (quatro milhões setecentos e vinte mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).**

b) junta neste ato copia da procuração, esclarecendo que a procuração original foi protocolada junto aos autos, para os fins legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 19 de maio de 2015.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor Executivo **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG nº 13.836.746-2, CPF nº 030.086.348-93 e por seu Diretor **MARCELO LUIS ORTICELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 12.993.534-7, CPF nº 040.509.508-20. ****

OUTORGADOS:

GRUPO I: **ADRIANE MARANGOM**, brasileira, advogada, OAB nº 125.263/SP, CPF nº 142.788.568-06; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **AMAURY JOSE NASSER**, brasileiro, advogado, OAB nº 89.633/SP, CPF nº 044.859.038-77; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANDRÉ ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, advogado, OAB nº 252.736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **CARLA REGINA KALONKI**, brasileira, advogada, OAB nº 286.480/SP, CPF nº 338.452.298-29; **CINTIA FRANCO**, brasileira, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **DANIANA GALVAO DE ASSUNÇÃO**, brasileira, advogada, OAB nº 334.916/SP, CPF nº 053.269.496-10; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **ELAINE CRISTINA MARQUES**, brasileira, advogada, OAB nº 172.552/SP, CPF nº 250.960.388-40; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 237.070/SP, CPF nº 302.615.828-36; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FERNANDO POMPEU LUCCAS**, brasileiro, advogado, OAB nº 232.622/SP, CPF nº 273.393.378-73; **GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO**, brasileira, advogada, OAB nº 68.261/SP, CPF nº 997.260.178-15; **IVAN MARCELINO DO CARMO**, brasileiro, advogado, OAB nº 110.539/SP, CPF nº 071.504.028-60; **JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR**, brasileiro, advogado, OAB nº 208.109/SP, CPF nº 273.737.938-51; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **KATIA MARUCCI**, brasileira, advogada, OAB nº 155.265/SP, CPF nº 136.519.928-29; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, brasileira, advogada, OAB nº 129.772/SP, CPF nº 662.991.368-04; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, brasileira, advogada, OAB nº 60.748/SP, CPF nº 011.179.588-50; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARISE PINTER CARDOSO**, brasileira, advogada, OAB nº 244.562/SP, CPF nº 295.002.938-89; **MELISSA PRADO ESPIRITO SANTO BACELLAR**, brasileira, advogada, OAB nº 156.445/SP, CPF nº 148.425.458-95; **MICHEL COSTA**, brasileiro, advogado, OAB nº 216.081/SP, CPF nº 254.060.378-54; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, brasileiro, advogado, OAB nº 144.784/SP, CPF nº 065.176.488-28; **NADIA CELINA AOKI BORGUEZAN**, brasileira, advogada, OAB nº 155.163/SP, CPF nº 176.250.838-96; **NATALIA MARIA DE QUEIROZ CABRAL**, brasileira, advogada, OAB nº 243.045/SP, CPF nº 221.500.258-17; **RICARDO LUNA**, brasileiro, advogado, OAB nº 299.417/SP, CPF nº 321.950.198-24; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, brasileira, advogada, OAB nº 268.552/SP, CPF nº 032.322.008-85; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, brasileira, advogada, OAB nº 100.145/SP, CPF nº 084.083.148-07; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **SOLANGE CRISTINA CASTELLANI**, brasileira, advogada, OAB nº 259.911/SP, CPF nº 276.181.048-16; **TELMATA TALITA DE RANIERI**, brasileira, advogada, OAB nº 253.989/SP, CPF nº 266.681.758-05; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **WELLINGTON JOSE DE MELO VIEIRA**, brasileiro, advogado, OAB nº 197.278/SP, CPF nº 284.113.228-58; **GRUPO II:** **ALEXANDRE LUIS VERONEZI JUNIOR**, brasileiro, advogado, OAB nº 198.600-E/SP, CPF nº 378.728.018-92; **BEATRIZ VAZ SILVA E SOUZA**, brasileira, CPF nº 232.698.948-13; **BIANCA OLIVEIRA GALIASSE**, brasileira, advogada, OAB nº 207.697-E/SP, CPF nº 387.445.828-89; **GUSTAVO FRIAS ACERO**, brasileiro, CPF nº 405.502.688-98; **LARISSA DE CARVALHO AIRES**, brasileira, bancária, RG nº 386186728, CPF nº 396.177.398-01, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP. ****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante: 1) em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos, 2) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer; Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, 3) receber citação inicial, intimação ou notificação; 4) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 5) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; 6) representar os Outorgantes em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos, sendo vedado seu substabelecimento. ****

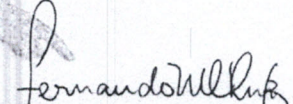
FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

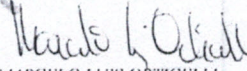
Os poderes serão exercidos: a) itens 1, 2, 3, 4 e 5 serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo I isoladamente, independente da ordem de nomeação; b) item 6 serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo II isoladamente, independente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. ****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 26 de setembro de 2014. ****

ITAÚ UNIBANCO S.A.


FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ
DIRETOR EXECUTIVO


MARCELO LUIS ORTICELLI
DIRETOR



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Recebo, por Semelhança, a/v Econômico, a(s) firma(s) de
FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ (312020), MARCELO LUIS
ORTICELLI (311043).
São Paulo, 03 de Outubro de 2014. Em Test. _____ da verdade.
JOSENILDA DA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE
ALLAN FERREIRA DE SAUS - CARTÓRIO
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,00



JUCESP PROTOCOLO
0.850.267/14-6

JUCESP
12 09 14



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.7.14, às 16h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP).

MESA: Roberto Egydio Setubal – Presidente; e Alexandre de Barros – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

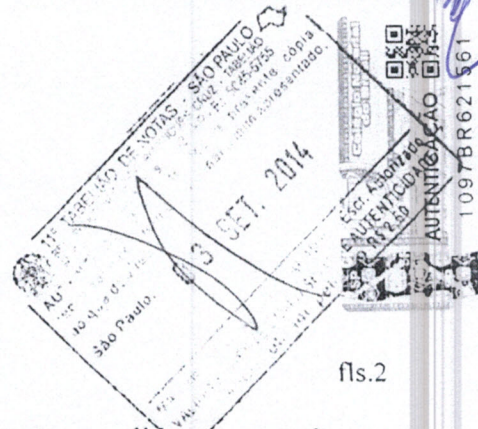
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Eleitos Diretores **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20.544.074-5, CPF 164.741698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Vilella, 13º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 e **PEDRO CONSTANTINO CAMPOS DONATI JORGE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 36.917.462-8, CPF 443.121.052-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Av do Estado, 5333, 8º andar, Mooça, CEP 03105-000, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016.
2. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").
3. Registrada a renúncia do Diretor **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, formalizada nesta data.

TS
Raf

JUCESP
12 09 14



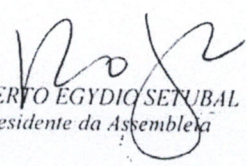
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 31.7.14

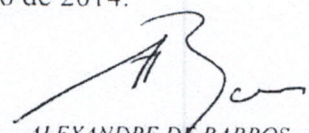
fls.2

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de julho de 2014. (aa) Roberto Egydio Setubal – Presidente; e Alexandre de Barros – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Roberto Egydio Setubal e Alexandre Broedel Lopes – Diretor Presidente e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 31 de julho de 2014.


ROBERTO EGYDIO SETUBAL
Presidente da Assembleia


ALEXANDRE DE BARROS
Secretário da Assembleia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 369.631/14-6

FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP

Itaú Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190.0001-4 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.14, às 16h00, na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Roberto Eglydio Setubal - Presidente, e Alexandre Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO DE ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÃO:** OMDABAS, 1ª e 2ª Extraordinária: 1. Reformado o Estatuto Social observando, dentre outros aspectos: (i) criar os cargos de Diretor Geral de Varejo e Diretor Geral de Atacado, que integrarão o Grupo Executivo da Diretoria, extinguindo-se o cargo de Diretor Geral; (ii) alterar a regra de substituição do Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; (iii) estabelecer as competências para os cargos de Diretor Geral de Varejo e Diretor Geral de Atacado; (iv) aprimorar as disposições relativas à representação da Sociedade por procuradores e esclarecer as regras sobre a outorga de procuração a um único procurador; e (v) proceder às necessárias adaptações e aprimoramentos relacionados a 2. Consolidado o Estatuto Social que consignando as alterações antes mencionadas, cassar a ser redigido na forma rubricada pelos presentes. II - **Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhados dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.13, publicados em 27.3.14 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (páginas C25 a C30) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Cederno Empresarial, páginas 5 a 15). Documentos anexo relativos ao mesmo encerrado em 30.6.13, oram publicados em 24.8.13 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (páginas C13 a C18) e, oram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.3.14, no valor total de R\$ 5.449.293.435,33, da seguinte forma: a) R\$ 272.464.671,77 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 2.887.429.102,82 para a conta de Reservas Estatutárias; c) R\$ 589.741.605,00 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2013, sendo que seu pagamento já foi integralmente realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 0,012 por ação, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014; e d) R\$ 1.700.000.003,66 para pagamento de juros sobre o capital próprio do acionista. 2. Apropriação do lucro líquido de R\$ 200.000,00, por ação, do dividendo obrigatório de 2013 e, também, de dividendos extraordinários, os quais foram declarados por deliberação da Diretoria em reunião de 31.12.13, ratificada neste ato. 3. Registrada a realização do valor de R\$ 341.947,92 da conta de Reserva de Reavaliação, incluindo no montante destinado às Reservas Estatutárias. 4. Consideradas as alterações na estrutura da Diretoria, aprovadas em pauta extraordinária, e as disposições previstas nos subitens a seguir, alterada a composição da Diretoria, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, mediante: (i) reassentamento de ROBERTO EGYDIO SETUBAL, no cargo de Diretor Geral, ora extinto, para o cargo de Diretor Geral de Varejo; (ii) eleição de CANDIDO BOTELHO BRACHER como Diretor Geral de Atacado; JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BATISTA ET LIN como Diretor Vice-Presidente; ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES, CHRISTIAN GEORGE EGAN, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE e JOSÉ AUGUSTO DURAND como Diretores Executivos; ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALBERTO ZOFFMANN DO ESPIRITO SANTO, ALEXANDRE ENRICO SILVA FIGLIOLINO, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GUILLEY, ANDRÉ FERRARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO ROGERIO CAGNE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, GILBERTO FRUSSA, ILAN GOLDFAJN, JOÃO CARLOS DE GÊNIOVA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, MARCELLO PECCHINNI DE CHIARO, MARCELO ARIEL ROSENHEK, MARCELO KOPPEL, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARIO LUIZ GURGEL PIRES, MATIAS GRANATA, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, THALES FERREIRA SILVA e VANESSA CARG REINSEER como Diretores, todos adiante qualificados; (iii) promoção de ALBERTO FERRARI e DANIEL LUIZ GLIZER ao cargo de Diretor Vice-Presidente, e de ALVARO GONÇALVES FREIRE PIMENTEL ao cargo de Diretor Executivo; (iv) em consequência, a Diretoria passou a ser assim composta: **DIRETORIA - Diretor Presidente e Diretor Geral de Varejo:** ROBERTO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **Diretor Geral de Atacado:** CANDIDO BOTELHO BRACHER, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 2.058.958-2, CPF 0434-902; **Diretor Vice-Presidente:** DANIEL LUIZ GLIZER, brasileiro, casado, economista, RG-IFPR/J 4.249.861, CPF 628.724.277-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **Diretores Vice-Presidentes:** ALBERTO FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.796-1, CPF 053.207.088-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ALEXANDRE DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 6.877.956-2, CPF 040.036.688-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ALFREDO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 1.142.219-07, CPF 0434-902, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **DANIEL LUIZ GLIZER**, brasileiro, casado, economista, RG-IFPR/J 4.249.861, CPF 628.724.277-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.539.448-5, CPF 033.540.748-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BATISTA ET LIN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.369.852, CPF 05.136.136-2, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 14.209.727, CPF 033.846.588-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MARCO AMBROGIO CRESPO BONINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 0.882.364-X, CPF 100.700.000-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **Diretores Executivos:** **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 1.313.577-8, CPF 136.366.188-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746-2, CPF 030.086.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG 1.452.700, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.537.136-1, CPF 074.259.248-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ AUGUSTO DURAND**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 16.858.155-3, CPF 116.431.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RJ 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Walker Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MILTON MÁLHUY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Walker Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **Diretores:** **ADILSO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/MG 1.506.763, CPF 337.127.351-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Eglydio, 1º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.808.459, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ALBERTO ZOFFMANN DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.189.485-2, CPF 091.400.848-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ALEXANDRE ENRICO SILVA FIGLIOLINO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 9.800.813, CPF 048.686.998-51, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José B. C. Nogueira, 150, 3º andar, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/PE 12.156.977, CPF 031.171.17-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/MG 1308423, CPF 836.130.727-34, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700, CPF 165.780.678-25, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GUILLEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.111.17-09, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 23.293.227-X, CPF 087.064.058-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.098, CPF 904.087.308-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 10.447.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro

Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CLAUDIO CESAR SANZES**, brasileiro, casado, engenheiro, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.887.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CICERO MARCUS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CLAUDIO JOSÉ COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 9º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFPR/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.682.189-5, CPF 088.699.269-33, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO ROGERIO CAGNE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.963.339-3, CPF 173.446.766-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CRISTINA CESTARI SPADA**, brasileira, divorciada, tecnóloga, RG-SSP/SP 23.054.799-0, CPF 142.944.448-78, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 1º andar, Seta, CEP 03105-000; **EDILSON PEREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.431.656, CPF 092.685.278-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602, CPF 112.088.838-02, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José B. C. Nogueira, 150, 3º andar, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **ELAINE FLORIANITA RODRIGUES VASQUINHO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.218.969-0, CPF 083.704.811, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **FELICIANO BARCATEL TOSTES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-IFPR/RJ 072.828.850-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Walker Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-IFPR/RJ 05469378-7, CPF 858.058.237-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **FERNANDO LUTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Armando Arreda Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 10º andar, Jabquara, CEP 04309-010; **FLAVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 1.917.706-7, CPF 156.530.985-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **GABRIEL AMAO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Armando Arreda Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 12º andar, Jabquara, CEP 04309-010; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **HENRIQUE PINTO ECHEVICHE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **ILAN GOLDFAJN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 06.642.201-5, CPF 980.031.607-82, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 9.013.708, CPF 050.903.518-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Seta, CEP 03105-000; **JOÃO CARLOS DE GÊNIOVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 1.459.200, CPF 100.700.000-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-SSP/RJ 07.592.995-0, CPF 004.281.877-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Seta, CEP 03105-000; **JOSÉ FÉLIX VALENCIA RIOS**, chileno, casado, administrador, Passaporte nº 6.975.788-8, CPF 235.504.398-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **JOSÉ ISERN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 12.918.969-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 14.209.727, CPF 033.846.588-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LAILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-3, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTALIB**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 11.825-25, CPF 100.700.000-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 1º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LUIZ TADEU MANTOVANI SASSI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 7.801.922-8, CPF 016.082.568-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **LEON GOTTALIB**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 11.825-25, CPF 100.700.000-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 1º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.621.702, CPF 078.004.438-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Walker Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFPR/RJ 52883089, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFPR/RJ 52883089, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MARCELO PECCHINNI DE CHIARO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 13.244.550, CPF 113.182.768-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MARCELO BOOCK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.244.550, CPF 113.182.768-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MARCELO JOSÉ COUTINHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 250.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 601.224.304-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Walker Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 3172.867-3, CPF 203.593.732-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.500.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Beto Horizonte (MG), na Rua Paraíba, 1.000, 8º andar, Funcionários, CEP 30130-141; **MÁRIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 11.460.083, CPF 843.210.248-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **MATIAS GRANATA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFPR/RJ 0343726, CPF 228.724.898-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 20.763.166-9, CPF 187.769.808-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **OSVALDO JOSÉ DAL FABRRO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.534.997, CPF 090.072.398-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902; **PAULO HELENA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, bacharel em letras, RG-SSP/SP 15.182.628, CPF 051.196.658-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902.

(Continua)



Itaú Unibanco S.A.

(Continuação) **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, divorciado, técnico de contabilidade e de estatística, RG-SSP/SP 9.990.200-X, CPF 031.983.788-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Ururu, 111, Predio B, Terreo, Talape, CEP 03084-010. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-SE/DF/DF/DF V613015-1, CPF 251.833.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, Centro, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **RICARDO ORLANDO**, brasileiro, solteiro, matemático, RG-SSP/SP 9.008.206-00, CPF 084.071.288-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Seta A1, Mooca, CEP 03105-000. **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 3º andar, Seta A, Porta 1, Mooca, CEP 03105-000. **RICARDO UROUJOU LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Seta A1, Mooca, CEP 03105-000. **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 15.599.562-X, CPF 091.249.248-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 17º andar, Pinheiros, CEP 05425-070. **RODRIGO LUIS ROSA COUTO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **ROGERIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 8.130.174, CPF 625.816.948-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **ROMILDO GONÇALVES VALENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 014764463-7, CPF 846.381.417-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **RODNEY SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.761.421, CPF 754.499.788-04, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Seta A, Mooca, CEP 03105-000. **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 016.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/RS 4008519301, CPF 620.786.740-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 821.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, Centro, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902. 5. Registrada a renúncia de Guilherme Martins de Vasconcelos, em 14.4.14 e de Ana Tereza Lima e Nilsa Prandini, em 14.4.14 e o encerramento de mandato de Rogério Paulo Calderón Pères que deixa seu cargo nesta data. 6. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução CMN 3.156/07 do Conselho Monetário Nacional (CMN); e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") 7. Em atendimento às normas do CMN do BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Receita Federal do Brasil ("RFB"), registrar a atribuição de responsabilidades aos diretores da Sociedade, na forma abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI** - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES** - Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04 Atualização do Unidac - Circular BACEN 3.165/02 SCR- Circular BACEN 3.567/11 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Instrução Normativa RFB 183/11 **ALFREDO EGYDIO SETUBAL** - Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95 **ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL** - Assuntos Relativos ao SPN - Resolução CMN 3.259/06 **ANDRÉ DE OLIVEIRA FERREIRA** - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **CLAUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE** - Fornecimento de Informações - Circular BACEN 3.504/10 Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - Instrução CMN 505/11 Procedimentos e Controles Internos à Prestação de Serviços de Custódia de Valores Mobiliários - Instrução CVM 542/13 Supervisão das Regras, Procedimentos e Controles Internos - Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários e de Emissão de Certificados de Valores Mobiliários - Instrução CVM 543/13 virtude da futura revogação da Instrução CVM 89/88, as indicações relativas às Instruções CVM 542/13 e 543/13, terão eficácia a partir da entrada em vigor de tais normas). **CRISTIANO ROGERIO CAGNE** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **DANIEL LUIZ GLEIZER** - Operações Compromissadas - Resolução CMN 3.339/06 **FLAVIO DELFINO JUNIOR** - Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08 **GABRIEL AMADO DE MOURA** - Operações realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - Instrução CVM 505/11 **GILBERTO FRUSSA** - Acordos para Compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05 (será mantida com Alvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **GUSTAVO ADOLFO DE OLIVEIRA MURGEI** - Administração da Carteira de Investimento em Valores Mobiliários - Instrução CVM 542/13 **JOAO AUGUSTO DURAND** - Emissão, Distribuição ou Negociação do Certificado de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13 (será mantida com Alvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **JOAO CARLOS DE GÉNOVA** - Processo de Consulta a Informações Relativas às Posições em Derivativos - Resolução CMN 3.908/10 (será mantida com Alvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **LEILA CRISTIANE BARBOSA BRAGA DE MELO** - Sistema RDR - Circular BACEN 3.289/05 Ouidoria - Resolução CMN 3.849/10 **LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA** - Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07 **FERNANDO STAUB** - Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95 **CONTRATAÇÃO DE CORRESPONDENTES E Atendimento por este canal** - Resolução CMN 3.954/10 **LUIS ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA** - Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 42/85 Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95 **FERNANDO BUTORI REIS SANTOS** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **MARCELO BOOCK** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **MARCO AMBROGIO CRESEPI BONOMI** - Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95 **MARCO ANTONIO SUDANO** - Operações de Emprestimo e Troca de Títulos - Resolução CMN 3.197/04 **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA** - Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 3.689/00 e Instrução CVM 325/00 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS** - Instrução CVM 542/13 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS** - Instrução CVM 543/13 (em virtude da futura revogação da Instrução CVM 89/88, as indicações relativas às Instruções CVM 542/13 e 543/13, terão eficácia a partir da entrada em vigor de tais normas). **ROBERTO FERNANDO VICENTE** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **RODRIGO LUIS ROSA COU TO** - Apuração do Montante RWA, PR e Capital Próprio - Resolução CMN 4.193/13 **ROGERIO CARVALHO BRAGA** - Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95 **OPERÇÕES RELACIONADAS AO Mercado de Câmbio** - Resolução CMN 3.568/08 **VANESSA LOPES REISNER** - Representação de Investimentos Globais para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2014. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **CONSELHO FISCAL**: Não houve manifestação por seu encontro em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE**: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2014. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Alexandre Broedel Lopes - Secretário. Cópia lida original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 275.670.14-4, em 17.7.14. **ARTIGO 1º** - A Companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), fundada em 28 de dezembro de 1943, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL** - artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.181.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e duas mil e duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,22 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupo de moedas; II - direito de em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações; de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único: A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único: Na alta responsabilidade serão exercidas periódicas, que poderão ser assumidas pelos membros da mesa ou por outros membros da Companhia: A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração da Companhia e exercida pela Diretoria, artigo 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração da Diretoria, artigo 7º - A Diretoria compõe-se de no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral de Varejo, Diretor Geral de Atacado, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral por essas ações, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º - No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral de Varejo, o Diretor Geral de Atacado, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 a 30 membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com a competência de as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e implementar o Regimento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. § 2º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 3º - Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O Diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 4º - Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunidas da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º - Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais para o pagamento do Conselho Fiscal. Parágrafo único: A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração do Conselho de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição lider Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores, artigo 6º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interno dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral de Varejo ou pelo Diretor Geral de Atacado, conforme por ele indicado, ou na falta desses, por um dos Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo único: Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter eletivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º - Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º - Compete ao Diretor Geral de Varejo cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial; ao relacionamento com a base de clientes pessoais físicas compreendidas em todos os níveis de segmentação do varejo, e pessoas jurídicas de micro e pequeno porte; à concessão de crédito ao consumidor; e à administração e gestão de recursos de curto e médio prazo. § 3º - Compete ao Diretor Geral de Atacado cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas às áreas do Banco de Atacado, ao relacionamento com a base de médias e grandes empresas, e da Tesouraria institucional do Conglomerado. § 4º - Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte e das áreas específicas que lhes forem atribuídas. § 5º - Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo ou pelos acionistas. § 6º - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente do Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção, remanejamento de dependências; artigo 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. § 1º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador; (ii) renuncie qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou permissão de direitos e obrigações; (iii) nos mandatos com cláusula "ad iudicia"; e (iv) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou instâncias de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe. § 2º - A Diretoria poderá prevenir ou constituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º - A Sociedade poderá constituir procuradores para a representação dos Diretores por dois Diretores membros do Grupo Executivo. **CAPÍTULO V - OUIDORIA** - artigo 11 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco; integrado pela instituição lider Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º - O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. § 2º - Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na pacificação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e tratar as reclamações e adequadas às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em sua ausência, à Diretoria; (g) elaborar a Carta de Auditoria e a Auditoria interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f"; § 3º - A sociedade (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros eleitos e os artigos 161 e 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo (re) ou destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único: Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** - artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) elevar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º - Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido; § 2º - O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º - A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** - artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único: A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,22 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupo de moedas; II - direito de em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações; de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único: A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único: Na alta responsabilidade serão exercidas periódicas, que poderão ser assumidas pelos membros da mesa ou por outros membros da Companhia: A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração da Companhia e exercida pela Diretoria, artigo 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração da Diretoria, artigo 7º - A Diretoria compõe-se de no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral de Varejo, Diretor Geral de Atacado, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral por essas ações, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º - No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral de Varejo, o Diretor Geral de Atacado, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 a 30 membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com a competência de as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e implementar o Regimento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. § 2º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 3º - Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O Diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 4º - Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunidas da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º - Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais para o pagamento do Conselho Fiscal. Parágrafo único: A Assembleia Geral fixará a verba global e a política de remuneração do Conselho de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição lider Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores, artigo 6º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interno dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral de Varejo ou pelo Diretor Geral de Atacado, conforme por ele indicado, ou na falta desses, por um dos Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo único: Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter eletivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º - Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º - Compete ao Diretor Geral de Varejo cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial; ao relacionamento com a base de clientes pessoais físicas compreendidas em todos os níveis de segmentação do varejo, e pessoas jurídicas de micro e pequeno porte; à concessão de crédito ao consumidor; e à administração e gestão de recursos de curto e médio prazo. § 3º - Compete ao Diretor Geral de Atacado cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas às áreas do Banco de Atacado, ao relacionamento com a base de médias e grandes empresas, e da Tesouraria institucional do Conglomerado. § 4º - Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte e das áreas específicas que lhes forem atribuídas. § 5º - Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo ou pelos acionistas. § 6º - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente do Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção, remanejamento de dependências; artigo 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. § 1º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador; (ii) renuncie qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou permissão de direitos e obrigações; (iii) nos mandatos com cláusula "ad iudicia"; e (iv) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou instâncias de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe. § 2º - A Diretoria poderá prevenir ou constituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º - A Sociedade poderá constituir procuradores para a representação dos Diretores por dois Diretores membros do Grupo Executivo. **CAPÍTULO V - OUIDORIA** - artigo 11 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco; integrado pela instituição lider Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º - O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. § 2º - Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na pacificação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e tratar as reclamações e adequadas às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em sua ausência, à Diretoria; (g) elaborar a Carta de Auditoria e a Auditoria interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f"; § 3º - A sociedade (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros eleitos e os artigos 161 e 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo (re) ou destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único: Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** - artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) elevar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º - Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido; § 2º - O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º - A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** - artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único: A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ nº 10.760.260/0001-19 - NIRE 35.300.367.596
 Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2014

Ordem do Dia e Deliberações Unâneas: Deliberação sobre a transferência de titularidade de filial da CVC Serviços Agência de Viagens Ltda., Deliberações Aprovadas por Unanimidade. Os membros do Conselho de Administração, com base no artigo 16, inciso (xxv) do Estatuto Social, aprovaram por unanimidade a transferência de titularidade de ponto comercial onde está localizada a filial da CVC Serviços Agência de Viagens Ltda., subsidiária da Companhia, estabelecida na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.001, Lota 227/228 do Shopping Mogi das Cruzes, Centro Cívico, CEP 08780-000, para os atuais Franquizados das unidades franqueadas de nºs 6400, 6410 e 6420, Senhor Rodrigo Franchini Garcia e Senhora Maria das Graças do Carmo Mello ou para sociedades(s) por eles detidas(s). Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar a deliberação acima. Local e Data: São Paulo, 18/07/2014. Elton Flávio Silva de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP - Registro nº 290.240.14-1 em 28/07/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Prime Infraestrutura S.A.
 CNPJ/MF 18.828.433/0001-03 - NIRE 35.300.456.475

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 24/06/2014
 Aos 24/06/2014 às 10 horas, na sede social, Oitavo de Instalação, Tolerância Mensal, Rua Henrique de Barros, nº 100, Nascimento Barreira (abaixo qualificado), Secretário: Senhor Natalino Martins dos Santos (abaixo qualificado). Deliberações: A AGE deliberou: I - Alteração da Sede Social da Sociedade: Abertos os trabalhos e verificada a presença de todos os Acionistas, conforme a Lista de Presença por todos assinada (Anexo I), o Senhor José Henrique do Nascimento Barreira, brasileiro, casado, economista, RG 22.441.477-1, expedida pela SSP/SP, CPF/MF 199.583.598-63, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Flávio Canesim, 777 - Casa 28, Recreio das Acácias, foi eleito pela totalidade dos presentes para presidir os trabalhos, nomeando a mim, Natalino Martins dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 12.688.852, expedida pela SSP/SP, CPF/MF 049.473.658-54, residente e domiciliado à Rua Guaratinguetá, 51, Parque Residencial, na Cidade de Catanduva/SP, para secretariar os trabalhos. Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram alterar a sede social da Sociedade para a Rua Vieira de Almeida, 230, Ipiranga, São Paulo/SP. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 24/06/2014. Mesa: José Henrique do Nascimento Barreira Presidente, Natalino Martins dos Santos Secretário. JUCESP 275.706/14-0 em 18/07/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

DAMOVO DO BRASIL S.A.
 CNPJ nº 56.795.362/0001-70 - NIRE nº 35.300.113.691

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação
 Ficam convocados os acionistas da Damovo do Brasil S.A. ("Companhia"), conforme disposto nos arts. 123 e 124, e 1º da Lei nº 6.404/76 e no art. 8º do Estatuto Social, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 15/08/2014, às 10h, na sede social da Companhia, na Al. Mamoré, 535, Sala 2002 Edifício Personal Alphaville Empresarial e Industrial, cidade de Barueri, SP, CEP 06.454-040, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação da proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - valor final a ser definido em assembleia, mediante emissão particular de ações preferenciais até o limite legal e o restante em ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$0,046/1; fixado de acordo com o valor do patrimônio líquido da ação, levantado com base nas demonstrações financeiras da Companhia, regularmente publicadas e aprovadas em assembleia geral ordinária, relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2014; (ii) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para adequar o capital social da Companhia em razão do aumento do capital social, através do caput do artigo 19 do Estatuto Social, para que o exercício social passe a corresponder ao ano-calandário.

Angelo Ernesto Piccolo Neto - Diretor Presidente

Itaú Itaú Unibanco S.A.

(continuação) Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º - Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º - Compete ao Diretor Geral coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais. § 3º - Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte. § 4º - Aos Diretores cabe a administração das áreas e atividades específicas da sociedade que lhes foram atribuídas pelo Grupo Executivo. § 5º - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros, (ii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. Art. 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador com poderes específicos. Parágrafo único. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, um ano. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA** - Art. 11 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excluídas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º - O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º - Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes - usuários de seus produtos e serviços, incluindo a Mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes - usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos

e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f". § 3º - A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de (três) a (cinco) membros, sendo um deles representante de cada uma das classes de ações em votação, cujo funcionamento o Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observado os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: (a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e (c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATORIO** - Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º. § 7º. da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** - Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) elevar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição por procurador constituído do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º - Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º - O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º - A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** - Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 06.898.197/0001-04 - NIRE nº 35300316169
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de abril de 2013, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 16º andar, Torre Oeste, CEP 04578-910. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** A totalidade dos Senhores Acionistas da Grupiara Participações S.A., conforme assinaturas e rubricas, inscritas na MESE-Lista de Participantes, a saber: **Franklin Lee Feder**, Secretário; **Hércules de Laquila Filho**, **ORDEM DO DIA:** 1. Proposta de alteração do Capítulo IV, Artigos Décimo Terceiro e Décimo Quarto do Estatuto Social da Companhia; 2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia; 3. Eleição da Diretoria da Companhia para o triênio 2013/2016. 4. Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da *Ordem do Dia* os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, decidiram o seguinte: 1. Aprovaram alterar a redação do Capítulo IV, Artigo Décimo Terceiro e Décimo Quarto do Estatuto Social da Sociedade para alterar a composição do número de membros da diretoria da Empresa, atribuir nova nomenclatura para os cargos de Diretores, bem como alterar a forma de representação da Companhia, passando assim a serem referidos dispositivos societários, às seguintes novas redações: **"Artigo 13º"**, A Diretoria da Companhia, a quem compete administrar os negócios da Sociedade de maneira prudente e no melhor interesse dos acionistas, será composta de até 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, até 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, e até 11 (onze) denominados simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que em ato próprio, poderá atribuir designação especial complementar ao Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, a qualquer dos 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, como também a qualquer dos 11 (onze) Diretores sem designação especial neste Estatuto. O mandato de todos os Diretores será sempre de 03 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas. **"Artigo 15º"**, A representação da Companhia far-se-á: (a) isoladamente por seu Diretor-Presidente ou pelo seu Diretor-Presidente de Unidade de Negócios; (b) por dois ou quaisquer outros Diretores, sejam Diretores Vices-Presidentes ou simplesmente Diretores, em conjunto; (c) por um Diretor, qualquer que seja, e um Procurador, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; (d) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva; (e) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. **Parágrafo Primeiro - Constituição de Procuradores** - A constituição de procuradores far-se-á pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou do Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, ou pela assinatura conjunta de dois outros quaisquer Diretores, sejam Diretores Vices-Presidentes ou simplesmente Diretores. A Diretoria poderá delegar qualquer de seus poderes, legais ou estatutários, a um ou mais mandatários, devendo o instrumento de mandato especificar o seu prazo de duração, que não poderá exceder ao período de 13 (treze) meses, exceção feita ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo - Reserva para Subestabelecimento** - A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do subestabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 13 (treze) meses. **Parágrafo Terceiro - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia** - Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletins de Subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambias e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto. **Artigo 16º** - A Diretoria reunirá-se sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em Livro Próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **Parágrafo Único** - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por fax e/ou por e-mail. **Artigo 17º** - Compete à Diretoria: (a) praticar os atos de sua administração, conforme por lei ou pelo presente estatuto; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) aprovar o orçamento anual da Companhia; (d) aprovar o raticão entre seus membros de remuneração global fixada pela Assembleia Geral, quando for o caso, e da participação da Diretoria nos lucros da Companhia; (e) convocar a Assembleia Geral; (f) declarar dividendos semestrais ou intermediários; (g) contratar os auditores independentes da Companhia; (h) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral. **Artigo 18º** - E vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 19º** - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que a Companhia tiver lucro líquido. **Artigo 20º** - A Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto na Lei 6.404/76, **Parágrafo Primeiro** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162 §3º da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO** - **Artigo 20º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria far elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21º** - Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo, se houver, terá o destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimentos em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destiná-lo-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerais na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo** - Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer dia útil, sempre que houver, antes do destino da Reserva para Investimentos em Projetos Minerários, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Reserva para Investimento em Projetos Minerários A Reserva para Investimento em

13
m



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

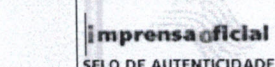
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de Abril, às 13h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Ulloa Setubal, em São Paulo (SP). MESA: Roberto Egydio Setubal - Presidente, Marco Antonio Antunes - Secretário. QUORUM: acionista representando a totalidade do capital social. PRESEÇA LEGAL: administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação de edital, lida ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. AVISO AOS ACIONISTAS: 6.404/76 DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - EM PAUTA ORDINÁRIA: 1. Aprovar as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e os Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2010, os quais foram publicados em 30.3.2011 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (págs. 43 e 53) e no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (págs. C29 a C34). Análogos documentos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2010, foram publicados em 25.8.2010 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (págs. C1 a C15). 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2010, no valor total de R\$ 5.762.357.200,31, bem como homologar a transferência de reserva realizada no período, propostas pelos administradores nas referidas Demonstrações Financeiras da seguinte forma: (a) R\$ 289.117.860,02 para a conta de Reserva Legal; (b) R\$ 2.493.661.837,72 que, acrescidos de R\$ 386.185,93 referentes à realização de reserva de reavaliação, pertencem ao montante de R\$ 2.484.084.023,65 destinado à conta de Reserva Estatutária; (c) R\$ 589.741.516,99 para o pagamento de dividendos; e (e) R\$ 2.400.835.985,58 para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos Acionistas, conforme faculdade prevista no Artigo 9º da Lei 9.249/95, o qual já foi efetuado em 30.3.2011. 3. Referendar as seguintes deliberações da Diretoria (i) em reunião de 27.5.2010, relativa à distribuição de dividendos extraordinários no montante de R\$ 15.153.082,91; e (ii) em reunião de 30.12.2010, relativa à distribuição de Juros sobre o Capital Próprio no montante mencionado no item "d" acima, perfeitamente o valor devido aos acionistas a título do dividendo obrigatório, 4. Regime de Diretoria, para o mandato que se estenderá até a posse dos que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2012, mediante: (i) fixação de número máximo anual de membros para a Diretoria em 101 (cento e um), sendo que 21 (vinte e um) integrará o Grupo Executivo, a saber: o Diretor Presidente, o Diretor Geral, 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e 9 (nove) Diretores Executivos; os demais 80 (oitenta) Diretores não serão integrantes do Grupo Executivo; (ii) a recondução dos Diretores Vice-Presidentes GERALDO JOSÉ CARBONE e RUY VILLELA MORAES ABREU, dos Diretores Executivos UO LUIZ DE SA FREIRE VIEITAS JUNIOR, JOÃO JACÓ HAZARABEDIAN, RICARDO BALDINI e SANDRA INOUE DA CUNHA BOTEGUIM, e dos Diretores CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR, CECÍLIA MARIA ARELLANO MISZPUTEN, FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, LÁVANIA MORAES DE ALMEIDA NOGUEIRA JUNQUEIRA, LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE, LUIZ MARCELO ALVES DE MORAES, OLÍVIO MOURI JUNIOR, PEDRO PAULO DE ALMEIDA CARNEIRO CUNHA, RICARDO TERENZI NEUENSCHWANDER e ROBERTO LAMY. Estes mencionados Diretores não serão reconduzidos aos cargos para o próximo mandato anual, devido ao exaurimento das funções nestes dias, à exceção de Carlos Henrique Zanvettor, que permanecerá no cargo até 15.5.2011. Registrar, ainda, a não recondução do Diretor MANOEL ANTONIO GRANADO, por ter atingido a idade-limite prevista no Estatuto Social. A todos os diretores foram consignados em ata atos de agradecimentos pelos serviços por eles prestados à Sociedade; (iii) promoção dos atuais Diretores Executivos LUIS OTÁVIO MATIAS e JOSE ROBERTO HAYM a Diretores Vice-Presidentes e dos atuais Diretores CARLOS EDUARDO MÔNICO, LUIS ANTONIO RODRIGUES e NATALISIO DE ALMEIDA JUNIOR a Diretores Executivos; (iv) eleição dos seguintes novos Diretores, que serão adiante qualificados: ALBERTO FERNANDES, ANA CARLA ABRÃO COSTA, CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, CARLOS ORESTES VANZO, FABIO DI PACE MENEZES, IBRAHIM JOSÉ JAMHOUR, JOSÉ VIRGÍLIO VITA NETO, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, NATACHA LITVINOV, ROBERTO FERNANDO VICENTE e WAGNER BETTINI SANCHES. Zé) reeleição dos seguintes Diretores Presidente e Diretor Geral: ROBERTO EGYDIO SETUBAL, Diretores Vice-Presidentes: ALEXANDRE DE BARROS, ALFREDO EGYDIO SETUBAL, JOSÉ CASTRO ARAUJO RUDGE, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MÁRCIO AMBROGIO CRESPI BONOMI, MARCOS DE BARROS LISBOA, RICARDO VILLELA MARINO e SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG; Diretores Executivos: CAIO IBRAHIM DAVID, CELSO SCARAMUZZA, CLÁUDIA POLTANSKI, DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ e OSVALDO DO NASCIMENTO; Diretores: ADRIANO BRITO DA COSTA LIMA, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDRÉA MATTEUCO PINOTTI CORDEIRO, ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, ANTONIO CARLOS RICCHECI RIBEIRO, ARNALDO PEREIRA PINTO, AURELIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE CASTRO, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LARA, CARLOS EDUARDO MACCARELLO, CARLOS HENRIQUE DONÉGA AIDAR, CESAR PADOVAN, CICERO MARCUS DE ARAUJO, CLÁUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTTE, COSMO FALCO, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTINA CESTARI SPADA, DANIEL LUIZ GLEIZER, EDUARDO ALMEIDA PRADO, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, GILBERTO TRAZZI CANTERAS, HENRIQUE RUTHER, JACKSON RICARDO GOMES, JASON PETER CHAUROUD, JEAN MARTIN SIGRIST JUNIOR, JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, JOÃO LUIZ DE MEDEIROS, JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LINDA AGARINAKAMURA, LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA FRANÇA, LUIS EDUARDO MARQUÊS DA SILVA, LUIS FERNANDO OLIVEIRA BARRICHELO, MARCELO BOOCK, MARCELO LUIS ORTICELLI, MARCO ANTONIO ANTUNES, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES, MARCOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA FILHO, MARCOS SILVA MASSUKADO, MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, MARIO LUIZ AMABILE, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, MAURO MORELLI, OSMAR MARCHINI, OSVALDO JOSÉ DAL FABRRO, PAULO EKIEVICIUS CORCHAKI, PAULO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS, RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RENÉ MARCELO GONÇALVES, RICARDO LIMA SOARES, RICARDO ORLANDO, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, ROBERTO MASSARU NISHIKAWA, RODOLFO HENRIQUE FISCHER, ROGÉRIO CARVALHO BRAGA, ROGERIO PAULO CALDERON PERES, ROMILDO GONÇALVES VALENTE, ROONEY SILVA, SERGIO GULLINET FAJERMAN, SÉRGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR e VILMAR LIMA CARREIRO. Em consequência, a Diretoria passa a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas, todas domiciliadas em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100: DIRETORIA: Diretor Presidente e Diretor Geral: ROBERTO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52; Diretores Vice-Presidentes: ALEXANDRE DE BARROS, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 6.877.956-2; CARLOS ORESTES VANZO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6; CPF 014.414.218-07; JOSÉ CASTRO ARAUJO RUDGE, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 14.209.727; CPF 033.846.588-09; JOSE ROBERTO HAYM, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.905.819-4; CPF 634.949.067-34; LUIS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 15.628.238-1; CPF 088.508.538-82; MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, RG-IFPJ 4.492.490-7; CPF 662.031.207-15; MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X; CPF 700.536.698-00; MARCOS DE BARROS LISBOA, brasileiro, divorciado, economista, RG-SSP/SP 006.653.074-2; CPF 806.030.257-49; RICARDO VILLELA MARINO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7; CPF 252.398.288-90; e SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFPJ/04590754-0; CPF 606.666.577-34; Diretores Executivos: CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2; CPF 101.398.578-85; CARLOS EDUARDO MÔNICO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329; CPF 004.041.978-92; CELSO SCARAMUZZA, brasileiro, separado judicialmente, administrador, RG-SSP/SP 5.655.237-3; CPF 680.415.518-15; CLÁUDIA POLTANSKI, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.632.770-5; CPF 653.778-12; DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, brasileiro, casado, economista, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746; CPF 030.086.348-93; LUIS ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.482.454-9; CPF 064.542.988-09; NATALISIO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 6.242.175; CPF 947.002.578-49; e OSVALDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.624.723; CPF 696.764.028-34; Diretores: ADRIANO BRITO DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, psicólogo, RG-IFPJ/06946764-5; CPF 649.800.307-34; ALBERTO FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.798-1; CPF 003.207.088-74; ANA CARLA ABRÃO COSTA, brasileira, casada, economista, RG-GO 1308423-2; CPF 836.130.727-34; ANDRÉ SAPOZNIK, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7; CPF 165.085.128-62; ANDRÉA MATTEUCO PINOTTI CORDEIRO, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700; CPF 165.790.676-26; ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, brasileiro, casado, bancário e economista, RG-SSP/SP 14.167.985; CPF 9.319.098-84; ANTONIO CARLOS RICCHECI RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1.009.884-65; CPF 334.701.540-15; ARNALDO PEREIRA PINTO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SC 4.677.825-1; CPF 388.243.968-87; AURELIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SC 1.661.784; CPF 552.014.238-49; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFPJ/03.211.888-7; CPF 432.719.367-49; CARLOS EDUARDO DE CASTRO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.098; CPF 004.067.308-97; CARLOS EDUARDO DE SOUZA LARA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 14.685.165-1; CPF 088.531.658-47; CARLOS EDUARDO MACCARELLO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 18.275.074-3; CPF 007.738.228-51; CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG-IFPJ/04905853-1; CPF 744.285.767-68; CARLOS HENRIQUE DONÉGA AIDAR, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1; CPF 122.730.988-27; CESAR PADOVAN, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787; CPF 007.987.778-85; CICERO MARCUS DE ARAUJO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452; CPF 385.190.496-49; CLÁUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863; CPF 044.254.098-59; CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFPJ/05.720.178-2; CPF 991.173.127-87; COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, RNE-SE/DPMA/DF 5540000-31; CPF 607.554.078-49; CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG-SSP 52.885.189-59; CPF 498.689.266-53; CRISTINA CESTARI SPADA, brasileira, casada, tecnóloga em processamento de dados, RG-SSP/SP 23.054.799-0; CPF 142.944.488-78; DANIEL LUIZ GLEIZER, brasileiro, casado, economista, RG-IFPJ/04.249.867; CPF 628.724.277-91; EDUARDO ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 11.334.364-X; CPF 116.022.868-09; EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 00.018.159-7; CPF 159.822.728-92; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 7.876.880-9; CPF 025.607.798-38; FABIO DI PACE MENEZES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 24717000; CPF 176.010.668-27; FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6; CPF 162.259.718-40; FERNANDO JOSÉ

DI TOLLA ARTES GRÁFICAS LTDA, torna pública que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 45004739, válida até 03/10/2014, para serviços de editoria e exploração do ramo de indústria gráfica, sito na Rua Antonio Marcondes, 629, Ipiranga, SP

Onda Verde Agrocomércio S/A, torna pública que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 14003397, para fabricação de álcool etílico de cana-de-açúcar, sito à Estância Vale do Rio Turvo s/nº, zona rural, Onda Verde

TOP BORN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP torna pública que recebeu a CETESB, a Licença Prévia e de Instalação, para fabricação de artefatos de Borracha, sito à Rua José Bonifácio, 1393, Serraia, CEP 09980-150, Diadema/SP



Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000104, em 21/10/2011 08:12:57. Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE92399EB9211A3C51F20825EF71 [Ticket: 14727221] - www.imprensaoficial.com.br

124
70

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.)



CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009

Instalação: 30.04.2009, às 18:00 horas, na sede social e com presença total. **Presença Legal:** representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Mesa: Presidente: Roberto Egidio Setubal; Secretário: Antonio Carlos Barbosa de Oliveira. **Deliberações:** I - em pauta extraordinária: a) alteração da denominação do BANCO ITAÚ S.A. para ITAÚ UNIBANCO S.A.; b) aprovado que o componente organizacional de Ouvidoria da Sociedade incorpore as atividades e atribuições do componente organizacional de Ouvidoria que era do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., tendo em vista a reestruturação societária ocorrida em 28.11.2008, considerando que operacionalmente ainda não foi posta em prática a unificação de sistemas e equipes; c) Ouvidoria do Unibanco e da Sociedade, fica aprovada a manutenção dos canais de atendimento anteriormente existentes, porém vinculados ao componente organizacional de ouvidoria única, até que seja possível realizar a respectiva unificação; c) alterado o Estatuto Social, a fim de, entre outros ajustes: (I) no artigo 1º, registrar a nova denominação social; (II) nos artigos 4º e 5º, alterar a estrutura dos cargos da Diretoria, reduzir o limite de idade e aporimar os poderes e atribuições dos diretores; (III) no "caput" do artigo 6º, relativo a Ouvidoria, em virtude da deliberação "b" acima, bem como da alteração da denominação do Banco Itaú Holding Financeira S.A. para Itaú Unibanco Multiplo S.A. e, posteriormente, para Itaú Unibanco Holding S.A., passando a ser denominada: Estatuto Social; inseridos os demais dispositivos, a vigorar com a seguinte redação, devidamente consolidada: "ESTATUTO SOCIAL - Art. 1º - DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE - A sociedade anônima fechada rege-se por este Estatuto, sob a denominação de ITAÚ UNIBANCO S.A. foi fundada em 28 de dezembro de 1943, por tempo indeterminado e tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Art. 2º - OBJETO - A sociedade tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R\$ 39.676.320.083,82 (trinta e nove bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, trezentos e vinte mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), representado por 4.095.427.813 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezesseis) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 2.061.169.523 (dois bilhões, oitenta e um milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três) ordinárias e 2.034.258.290 (dois bilhões, trinta e quatro milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: 1 - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou gruppamento; II - direito de, em eventual alteração de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo proporcional igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos; III - preferência no voto no âmbito de ações ordinárias. 3.1. Ações Escriturais - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em Instituição Financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei. 3.2. Aquisição das Próprias Ações - A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. 3.3. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais - As ações preferenciais adquiridas pelo exercício do direito de voto nos termos do artigo 11, § 1º e § 2º da Lei nº 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos. Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição. 4.1 Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação da eleição pelas autoridades competentes. 4.2. Os diretores receberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, para o Comitê de Remuneração integrado pelo Diretor Presidente, por Diretores Vice-Presidentes e pelo diretor responsável pela Área de Pessoas, regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores. 4.3. A Diretoria terá de 40 (quarenta) a 150 (cento e cinquenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos. 4.4. No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, em conformidade com a liberação da Assembleia Geral. Compete ao Grupo Executivo a função de fixar as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e complementar o Regulamento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. 4.5. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interno dentro seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral; na falta deste, o Diretor Presidente indicará o substituto dentro os Diretores Vice-Presidentes. 4.6. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter eletivo ou interno, para exercer cumulativamente mais de um cargo. 4.7. Os diretores exercerão os mandatos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a necessidade de substituição. Art. 5º - ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES - Os diretores terão as seguintes atribuições: (I) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (II) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. 5.1. Dois diretores integrantes do Grupo Executivo terão poderes para transigir e renunciar direitos, podendo ainda, independentemente de autorização da Assembleia Geral, onerar e alienar bens do ativo permanente. 5.2. Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. 5.3. Compete ao Diretor Geral coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer a administração das operações bancárias. 5.4. Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias. 5.5. Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo. Art. 6º - OUVIDORIA - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, exceto para as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. 6.1. O Ouvidor será designado e substituído pela Diretoria e terá mandato de (um) ano, podendo ser reeleito. 6.2. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes os prazos previstos para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda das reclamações e para o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f". 6.3. A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. Art. 7º - CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76. Art. 8º - ASSEMBLEIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente e secretariados por um acionista por ele designado. Art. 9º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais. Art. 10 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes: 10.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; 10.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 11; 10.3. o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 12, "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 11 - DIVIDENDO OBRIGATORIO - Os acionistas têm direito de receber com dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal. 11.1. A parte do dividendo obrigatório que liver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da "Reserva Especial" será creditada à mesma reserva. 11.2. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95. Art. 12 - RESERVA ESPECIAL - Sob esta denominação será constituída reserva especial objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumento de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações desses recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários. 12.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do lucro líquido; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, sem prejuízo do cálculo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 10.3, do valor de dividendos intermediários. 12.2. Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para o respectivo saldo não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessa reserva, somado ao do segundo dos exercícios anteriores, não poderá ultrapassar o capital social. 12.3. A reserva será constituída em subcontas, de acordo com o exercício de suas operações, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em

NICEM DO BRASIL IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Torna público que recebeu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação nº 48000066 e requereu a Licença de Operação para fabricação de pastas, pós e outras preparações para arear, à Rua da Lua, 50 - Jardim Ruycy - Diadema - SP.

Gold Plus Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
CNPJ 08.966.412/0001-37 - NIRE 35300361113
RETIIFICAÇÃO
A Cia. retifica a data de constituição do ato de Assembleia, tendo em vista que constou por erro no material do documento, data de 04/01/2010, quando a data correta de realização da Assembleia foi 14/12/09. José Antonio Tornaghi Grabowsky.

Cocam-Cia. de Café Solúvel e Derivados
CNPJ nº 60.421.161/0001-80
Aviso aos Acionistas
Acham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na cidade de Catanduva, SP, Rua Marinho nº 10, os documentos a que se refere o Art. 13 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2009. Catanduva, 18 de janeiro de 2010. A Diretoria. (19, 20 e 21)

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

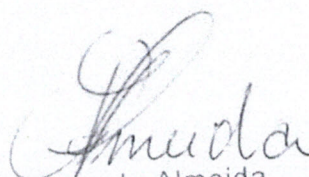
Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAÚ S.A. CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2010 08:40:04.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B3343EAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11743493] - www.imprensaoficial.com.br

15.
m

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço com reserva de iguais, o (a) **WANDERLI FERNANDES DE SOUSA, OAB/GO 8.522** e **ALUISIO BORGES DE CARVALHO, OAB/GO 6.242** com endereço comercial na **Capital na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 447 , CERQUEIRA CEZAR.**, os poderes que me foram outorgados por **ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04.

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.


Fabiana de Almeida
Advogada
OAB/SP-291.647

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluísio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (62) 3224-7760
sousaecarvalho@sousaecarvalho.com.br - www.sousaecarvalho.com.br


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, ao Dr. SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 27.699 e OAB/DF 34.608; ao Dr. INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 30.142; à Dra. MORGANA BENEDITO DE ABREU, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO 36.099, à Dra. JANAINA SILVA PIMENTA, brasileira, solteira, inscrita na OAB\GO 37.822, à Dra. WANESSA HONORATO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO 39.768, e à LIDIANE RIBEIRO NUNES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO 25.295-E, todos estabelecidos profissionalmente no endereço constante do timbre, todos os poderes inerentes ao mandato conferido por Itaú Unibanco S/A.

Todas as intimações deverão ser encaminhadas à advogada substabelecete, sob pena de nulidade.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2015.


WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

17
2

DOCUMENTOS DO ANDAMENTO

Inclusão	Tipo	Descrição	Omitir Extranet	Protocolo	Andamento
21/01/2015 10:08:18	CONTRATO	30980 - 000000482791423 GIOPRE	Não	-	8



BANCO ITAÚ S/A

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Nome: IBIA IND COM LIMENTOS LTDA
 Valor financiado.....: 7.129.023,04
 Taxa mensal.....: 1,0700000% a.m
 Taxa ao ano.....: 13,62% a.a
 Qtde. Parcelas.....: 48
 Dia de pto.....:

Agência / Conta.....: 4325/18379-8
 Data operação.....: 13/09/13
 Valor Liberado.....: #####
 Tarifa Bancaria.....: 500,00
 IOF.....: 128.523,04

Valor parcelas.....: 195.309,37
 Parcelas pagas.....:
 Parcelas não pagas.....:
 Parcelas em ser.....:
 Parcela paga parc.....:

contrato nº.....: 30980 48279142-3

VALORES EM REAIS

Prest. nº.	Data de Vencimento	Intervalo dias	Juros (%)	Saldo Devedor	Amortização do principal	Valor Juros	Valor Base Parcela	% De Reajuste	VI Reajuste	Valor no Vencido (*)	Comissão de Per.	Total Pago	Data do Pagto
				7.129.023,04									
1	10/12/13	88	3,1712390	7.159.792,03	(30.768,99)	226.078,36	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/12/13
2	10/01/14	31	1,1058632	7.043.660,16	116.131,87	79.177,50	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/01/14
3	10/02/14	31	1,1058632	6.926.244,03	117.416,13	77.893,24	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/02/14
4	10/03/14	28	0,9983118	6.800.080,18	126.163,86	69.145,51	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/03/14
5	10/04/14	31	1,1058632	6.679.970,39	120.109,79	75.199,58	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/04/14
6	12/05/14	32	1,1417391	6.560.928,85	119.041,54	76.267,83	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	12/05/14
7	10/06/14	29	1,0341496	6.433.469,30	127.459,55	67.849,82	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/06/14
8	10/07/14	30	1,0700000	6.306.998,05	126.471,25	68.838,12	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/07/14
9	11/08/14	32	1,1417391	6.183.698,14	123.299,91	72.009,46	195.309,37			195.309,37	4,040,95	199.350,32	12/08/14
10	10/09/14	30	1,0700000	6.054.554,34	129.143,80	66.165,57	195.309,37			195.309,37	4,040,95	199.350,32	11/09/14
11	10/10/14	30	1,0700000	5.924.028,70	130.525,64	64.783,73	195.309,37			195.309,37	0,00	195.309,37	10/10/14
12	10/11/14	31	1,1058632	5.794.230,98	129.797,72	65.511,65	195.309,37			195.309,37	5.119,06	200.428,43	19/11/14
13	19/12/14	39	1,3932270	5.679.648,40	114.582,58	80.726,79	195.309,37						

SUBTOTAL NA RECUPERAÇÃO 19/12/14 R\$ 5.874.957,77
 (-) AMORTIZAÇÃO 26/12/14 R\$ 777.903,25
 (-) AMORTIZAÇÃO 16/01/15 R\$ 377.076,21
 SUTOTAL R\$ 4.719.978,31



CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sub e nº 72.845

GF 1776514
Subcarteira 980-3 N° da Operação 48279142-3

19



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - DP)

Nome empresarial do Cliente
IBIA IND COM DE ALIM LTDA *ml*
qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado **Cliente**.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
13/09/2013	Agência 4325	Conta nº 19634	DAC 5	R\$ 7.000.000,00	R\$ 128.523,04

1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)	1.7. Vencimento	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ 500,00	R\$ 7.129.023,04	10/11/2017	0,00 %

1.9 Itaú Seguro Capital de Giro	1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro
<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	R\$ 0,00

1.10. Taxa de juros remuneratórios			1.10.3. Periodicidade da capitalização
1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização	
1,0700 %	13,6232 %	MENSAL	

1.11. Garantia		1.12. Conta Corrente de Depósito		
1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	Agência	Conta Nº	DAC
3	30,00 %	4325	18379	8

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais			
1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
048	R\$ 195.309,37	10/12/2013	UM MES

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme					
Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001			031		
002			032		
003			033		
004			034		
005			035		
006			036		
007			037		
008			038		
009			039		
010			040		
011			041		
012			042		
013			043		

20
19

014		044	
015		045	
016		046	
017		047	
018		048	
019		049	
020		050	
021		051	
022		052	
023		053	
024		054	
025		055	
026		056	
027		057	
028		058	
029		059	
030		060	

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sub e nº 12.845

1.15. Local de emissão
GOIANIA/GO

1.16. Local de pagamento
GOIANIA/GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).
4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.
4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

21
19

- 4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao Cliente em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.
5. Seguro – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
6. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.
7. Garantia - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Cliente constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias.
- 7.1 Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú para prestação de serviços de cobrança; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues pelo Cliente endossados ao Itaú;
- 7.1.1 Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados Devedores, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicada no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.1.1 O Cliente obriga-se a notificar aos Devedores a garantia constituída.
- Itaú selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito.
- 7.1.2 Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia.
- 7.1.2.1 Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na Conta Vinculada.
- 7.1.3 Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por si aos Devedores, obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".
- 7.1.4 O Itaú creditará na Conta Vinculada o produto da cobrança dos créditos dados em garantia.
- 7.1.5 O Itaú transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da Conta Vinculada que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.6 Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, o Cliente autoriza o Itaú a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sub nº 72.845

22
m

- 7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 7.3. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de sua perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

- 8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vencidas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.
- 8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
 - (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

da Presidência SOUZ.
Aparecida de Goiânia-G
Inscrição Registra:
Sob o nº 72.845

10. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

- 10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
- 10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.
- 10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

11. **Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.

CAETANO SOUZA
Avenida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Seq. nº 72.845
Data de

14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.

15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.

16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

24
19

18. Declaração de Leitura – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

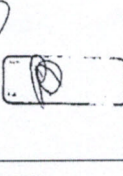
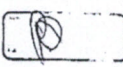
Cliente:  

Nome empresarial: ZETA IND E COM DE ALIM LTDA ME

Representante(s) Legal(is): Moacir Clarette Rodrigues

Rua Circo primário c/R
18, Ad. 23 med. 1, apelo
Industrial, Aparecida de Goi.
Goiânia/GO cep: 74985-105

Devedor(es) Solidário(s):

1)  

2) _____
Nome:

CPF/CNPJ: 772.760.198-53

Telefone: 62 3625-7786

Endereço:
R. GV 35, Ad. 35, It. 05, Res Granville,
Goiânia/GO cep: 74366-066

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

CARTÓRIO SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Luiz Condeiro de Souza
2ª TABELIÃO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob o nº 85.612 do Livro A-17
Registrado sob o nº 72.845 às folhas 046 e 051 do Livro B-851
Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2013
Dante Alves de Araújo Campos - subprocurador
E-mail: dca@cartorio.com.br | Tassa Judicial: R\$ 10,42, IUSTA: R\$ 472,00
00471307030853@6000084 Consulte em <http://extrajudicial.tjgoua.br/sis>

3) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

DATA: 13/09/2013 HORA: 15.23.06

<OPER:48279142-3>

<AVALISTAS>

1. CPF/CNPJ: 772.760.198-53 NOME: NAO PREENCHIDO
 ENDEREÇO: N: UF: TEL: ()
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 2. CPF/CNPJ: ENDEREÇO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 3. CPF/CNPJ: ENDEREÇO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:

<TESTEMUNHAS>

1. CPF/CNPJ: NOME:
 2. CPF/CNPJ: NOME:

<CO-DEPOSITARIO>

1. CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDEREÇO: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:

<GARANTIDORES>

1. CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDEREÇO: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 2. CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDEREÇO: CIDADE: NOME: UF: TEL:
 CEP: CIDADE: NOME: UF: TEL:

DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS: (VL TOT: 0.00)

<ORIGEM DA DIVIDA>

NOME CONTRATO	DT OPERACAO	VALOR OPERACAO	DATA VENCTO	SALDO DEVEDOR
---------------	-------------	----------------	-------------	---------------

(VL DIVIDA CONFESSADA: 0.00)----(VL PAGO NO ATO: 0.00)-----

-----REGISTRADOR/APROVADOR: 006896070

25
2

26
29

Proposta de Negócio - 73786841

10/09/13 12:14:32 GP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 73.786.841 - PAG. 001 - GROR/R

INSTR. ORIGEM: ITAU		PROPOSTA DO NOVO SISTEMA		NOME: SOLICITIO REVALIDACAO DESTA FN. RATIFICADO APENAS O	
AGENCIA : 4325 - GOIANIA TAMANDARÉ		REGIÃO : BR		AVAL PROPOSTO QUE POSSUI 99% DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA.	
TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS		CADAST: 05/09/2013		PROPOSTA DE CAPITAL DE GIRO R\$ 7 MM. SENDO 10% DE GARANTIA	
FINANCIADO : IBIA IND E COM DE ALIN LTDA		SEMENTO: EMPRESAS 2		DE COBRANÇA CONSTITUIDA EM CONTA VINCULADA AO CONTRATO	
CNPJ : 008.438.389 / 0001 - 63				CONSIDERANDO O PRAZO DE 48 MESES JUNTO 03 MESES DE CARÊNCIA	
AGENCIA CREDITADA : 4325 CONTA : 18179-8				PARA PAGAMENTO DA JÁ PARCELA	
GARANTIDORES				OP-REBIANE	
CPF / CNPJ		NOME		VERIFICAR DECISAO	
PF 772.760.198		MOACIR CLARETE RODRIGUES		05/09/2013 - REBIANE FERREIRA P CAVALCANTE	
		PART CARGO		DATA	
				ASSINATURA	
GARANTIAS		VALOR P/A		APROVADA COM DETERMINANTES	
GAR DESCRICAO		P		FACE O PARCEIRO DO GERENTE/CCP	
070 PESSOR DE DUPLICATAS		30		OP. RESPEITANDO O LMAX/LIMITES/DELIMITADORES	
DADOS PROPOSTOS				DELIGADO CONV. POLITICA DE ALCADAS EM VIGOR ITEM	
OPER.: 30980-OPREDEARCIQUAIS		VALOR: R\$ 7.000.000		GARANTIAS OPERACIONAIS - REPORO DE GAR. RECEBIVIS	
PRAZO: 48 M TAXA: CIRCULAR		GAR.: - - - - - ORTIA:		PROBL. OP. - SUBSTITUICAO DE FN EXISTENTE	
VALOR EM SER:		VENCTO:		DETERMINANTES:	
VL PRINCIPAL:				SELECIONAR RIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHQUES	
INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS				PAGAMENTOS MENSIS IGUAIS E PRINCIPAL+ENCARGOS	
VALOR DO REM FINANCIADO: R\$ 0				... AMORTIZACAO - 90 DIAS DE CARENCIA, APOS PMT MENSAL	
APROVADA EM : 05/09/2013				IGUAL DE P+J	
PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL				... SUBSTITUI FN 69071837 E FN 72778070 E 733.7888	
PRAZO PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO				GARANTIAS OPERACIONAIS - REPORO DE GAR. RECEBIVIS	
PRAZO CIRCULAR MÍNIMO = 60 MÁXIMO = 180				DETERMINANTES:	
ALCADAS : COMISSAO DE CREDITO				SELECIONAR RIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHQUES	
CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERVIO FN: BA6				PAGAMENTOS MENSIS IGUAIS E PRINCIPAL+ENCARGOS	
CLASSIFICACAO CLIENTE NO DESP. FN: BA6				... AMORTIZACAO - 90 DIAS DE CARENCIA, APOS PMT MENSAL	
FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO				IGUAL DE P+J	
1) FN EM SUBSTITUICAO A PROPOSTA 73367888. JA				... SUBSTITUI FN 69071837 E FN 72778070 E 733.7888	
APROVADA, PORÉM PARA A SUBSTITUICAO DE DEVEDOR SOLIDARIO.				QUER CONTRATAR	
VAMOS OPERAR SOBRENTE COM O SR MOACIR CLARETE, QUE DIFERENÇA				... SUBSTITUI FN 69071837	
DAS COTAS DA EMPRESA. A SER MEXIAH. OUTRA ESTABELECE MORA				... BALSAR LIS RJ AVAL: FN 70491010 100.000 - CLIENTE NAO	
NA BOLIVIA E O SR LUCIO. INFORMADO NA FN CITADA. POR				QUER CONTRATAR	
DECISAO DA EMPRESA NAO ASSINA COMO SOLIDARIO. PROPOSTA				VERIFICAR DECISAO	
DESTINA-SE A COMPRA DE RISCO DO MERCANTIL				05/09/2013 - COM. CRED.	
E SAIPA. ALÉM DE CONSIDERAR PARTE DO CREDITO PARA A COMPRA DE				- NANCY DOS SANTOS OLIVEIRA	
ACICAR. CABRO CHEFE DO CLIENTE. TODO O PROCESSO JA FOI				DATA	
VALIDADO PELA COMISSAO.				ASSINATURA	
2) FN LMAX - 45286757. APROVADO PELA COMISSAO					
3) CAPITAL DE GIRO NO VALOR DE R\$ 7 MM. EM 48 PMTS. COM 30%					
DE GARANTIA DE DUPLICATAS.					
4) EMPRESA VISITADA PELO GP E SUPERINTENDENTE COMERCIAL.					
5) FATURAMENTO EM 2012 - R\$ 275 MM.					
6) DEMAIS DADOS NA IAC, FAC, FN LMAX.					
GR RICARDO ARAUJO					
VERIFICAR DECISAO					
05/09/2013 - RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO - NIV. DE DECISAO:					
DATA					
ASSINATURA					

48 meses
03 meses de carência
30%

27
e



Duplicatas em Garantia

DAJANY AZEVEDO DE SOUZA

GARANTIA DE DUPLICATAS - TOTAL DE DUPLICATAS

Duplicatas em Garantia

Total

Em Garantia

Liberação

Exclusão

Transferidas p/ Cobrança Simples

Análise p/ Garantias

Recusadas

Cliente: IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63
Agência/Conta:4325/19634-5


Total de Títulos enviados em Garantia
Quantidade: 3.348
Valor(R\$): 2.257.528,83

Garantias	Quantidade	Valor(R\$)
Aceitas em Garantia	3.259	2.141.933,38
Excluídas da Garantia	0	0,00
Recusadas em Garantia	89	115.595,45
Liberadas para Garantia	81	133.324,68
Em análise para Garantia	0	0,00
Transferidas para Cobrança Simples	0	0,00

Em Garantia Recusadas Exclusão
Liberação Cobrança Simples Análise Garantia

7.129.023,04 = 30%
\$ 2.138.706,91

28
9



Portal Simulador de Taxas Empresas

DAIMY AZEVEDO DE SOUSA

> DEBBUG <

Visualizar Cotação nº 184877287

Data da Simulação: 13.09.2013

Simulação

Selecionar Cliente

Nova Cotação

Consulta de Limites

Simulador de Crédito

Histórico

Clientes

Agência

Formalização

Assessor

Decisão

Mesa de Preços

Dados Cadastrais:

Nome: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE A	Ramo: COM ATACAD DE GENEROS ALIMENTI
CNPJ: 008438389	Macro Setor: ALIMENTOS
Segmento: EMPRESAS DOIS	Grupo Coml: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE A
Região: 88	Agência: 4325 - GOIANIA TAMANDARÉ
	Conta: 4325-18379

Perfil:

Classificação: / BA6	Cliente desde: 07.11.2006	Risco Bacen: 48.604.398,15
Classificação da Concessão:	PB Cliente: 124,89	Risco Itaú: 0,00
ILD Cob. Contr: 88,45	PB Crédito: 0,00	Share: 0,000%
ILD Desconto:	Faturamento Anual: 72.000.000,00	Qtde Bancos: 11
Fundada em: 30/10/2006	Faturamento Serasa: 126.319.172,00	Valor em Atraso: 0,00
Folha de Pagamento: 0,00		

PB Faturamento Redecard: 0,00	Redecard Cielo: 0,00 0,00
Domicílio:	Faturamento Total: 0,00 0,00
	Participação por adquirente: 0,00% 0,00%
Visa Redecard: N	Faturamento Visa: 0,00 0,00
Visa Cielo: N	Participação Visa por adquirente: 0,00% 0,00%
Mastercard Redecard: N	Faturamento Mastercard: 0,00 0,00
Mastercard Cielo: N	Participação Mastercard por adquirente: 0,00% 0,00%
	PB Visa: 0,00
	PB Mastercard: 0,00

Domiciliado: 01.01.0001

Redecard desde:

Cotação

<p>Operação</p> <p>Família: GIRO PRE</p> <p>Produto: Giro Pre PMT Duplicata</p> <p>Valor: 7.000.000</p> <p>Prazo: 48 e Carência: 0 em meses</p>	<p>Concorrência</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>INSTITUIÇÃO</th> <th>TAXA</th> <th>SHARE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE									
INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE											

	ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
Taxa Superida	01,680	08,900	
Taxa Máxima	05,360	67,050	
Gerente Agência (min)	01,560	07,400	
Mesa de Preços	---	---	
Mesa de Preços Superior	---	---	

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada: 1,067 Spread desejado a.a.: 1,45

Raroc da operação: 0%

Justificativa

Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação de alçada?

VALIDAR CONFORME APROVADO VANZO. ANTERIOR APROVADO SEM CARECIA DE 90 DIAS

O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?

VALIDAR CONFORME APROVADO VANZO. ANTERIOR APROVADO SEM CARECIA

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?

29
m

VALIDAR CONFORME APROVADO VANZO ANTERIOR APROVADO SEM CARECIA	
Quais as perspectivas de incremento de PB Não crédito (serviços e passivos) com essa operação?	
VALIDAR CONFORME APROVADO VANZO ANTERIOR APROVADO SEM CARECIA	
Nº Simulação 184877287	

Decisão de Taxa	
Solicitação do Gerente	
Decisão:	Aprov
	Ait
Taxa desejada a.m.:	1,071
Spread desejado a.s.:	1,450
Justificativa Mesa de Preço	
CONFORME APROVADO VANZO CARÊNCIA 90 DIAS.	

30
09



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 772.760.198-53

Nome da Pessoa Física: MOACIR CLARETE RODRIGUES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:24:42** do dia **27/08/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5EE1.6011.27E6.A371**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Conta: 4325 18379-R

C.P.F.: 772.760.198-53

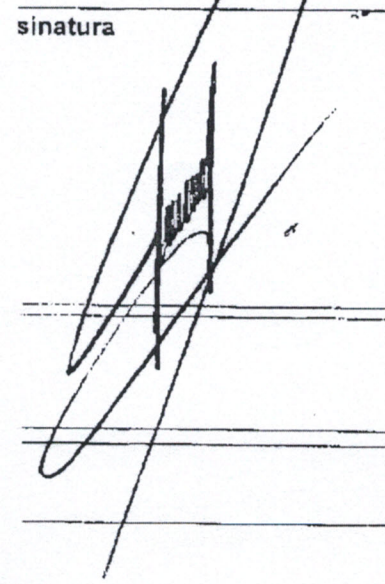
MOACIR CLARETE RODRIGUES

3
7

160.198-53

Jão Emissor
DGPC

assinatura



Cliente: 08.438.389/0001-63 - IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA

Representante: MOACIR CLARETE RODRIGUES

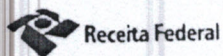
[Consultar família de garantias](#)

Poderes: ASSINAR CONTRATO DE EMPRESTIMO

Grupo	Limite		Assina em Conjunto	Conta Especifica	Observação	Autorização Especifica		Vedação	Início Validade	Vencimento	Situação Poder
	De	Até				Necessita	Possui				
ADMINISTRADO	0,00	9.999.999.999.999,99	Não	Não	Não	Não	Não	Não	25/10/2010	31/12/9999	Vigente

Resumo

Retorna

32
79

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.438.389/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
NOME EMPRESARIAL IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBIA DISTRIBUICAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-09 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R EIXO PRIMARIO, COM RUA 18, COM RUA 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA23 MODULO 01
CEP 74.985-105	BAIRRO/DISTRITO POLO EMPRESARIAL GOIAS	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF GO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

27/08/13

51-110 bt 8:07g
ammy

34
2

Agência/Conta:4325/18379-8
 IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA Pessoa Juridica
 CNPJ: 08.438.389/0001-63 Tipo:Individual
 Escore: Categoria:302 Produtos:

DATA	HISTÓRICO			VALOR	
	COD.LOTE.FECH	ORIG	DTVAL	AUT	CARTAO
12/09	SALDO ANTERIOR				10,00
13/09	AG. TEF 4325.19634-5 74.38400.1			0004	57.000,00
13/09	SISPAG FORNECEDORES 32.70003.1	4175	13/09		57.000,00-
13/09	GIRO PARCELADO 78.70006.1	4320	13/09		7.000.000,00
13/09	S A L D O				7.000.010,00

POSICAO DA CONTA EM 13/09/2013
 (+) SDO PROVISORIO CTA CORR 7.000.010,00
 (+) APLICACOES AUTOMATICAS 973,04
 (+) REND PROV APL AUTOMATICAS 0,01
 (-) SALDO DISPONIVEL P/ SAQUE 7.000.983,05
 SDO DISP P/APLIC HOJE 7.000.983,05

INFORMACOES DE LIMITES
 LSPC - LIM. SOB. PROM. CRED. 0,00
 VENCIMENTO 00 00 0000
 LLC - LIM. LIBERACAO CHEQUES 0,00
 VENCIMENTO 00 00 0000
 -----FIM

} cliente não tem
lis

DATA: 13/09/2013 HORA: 15.23.06

35
m

AGENCIA	SUBCARTEIRA	N. DA OPERACAO	PROPOSTA DE NEGOCIO
4325-7	980-3 GPRE-D-PARCIGAG	48279142-3	73786841

CLIENTE : IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA	SITUACAO: A P R O V A D A
DATA DO EMPRESTIMO: 13/09/2013	AG. CONTA VINCULADA: 4325-19634-5
VALOR EMPRESTADO: R\$ 7.000.000,00	% VTE 98,19%
I.O.F. FINANCIADO: R\$ 128.523,04	TAXA DE JUROS: 1,0700 A.M.
TARIFA ADITAMENTO: R\$ 500,00	TX. JUROS EFETIVA MENSAL: 1,0700
VL. DA PARCELA: R\$ 195.309,37	TX. JUROS EFETIVA ANUAL: 13,6232
V. TOTAL EMPRESTADO: R\$ 7.129.023,04	TX. JUROS MORATORIO: 1,0000 A.M.
PERCENTUAL GARANTIA: 030%	
CODIGO GARANTIA: 070-3	
AGENC. CONTRATANTE: 4325-7	
TAXA DESCONTO P/ AMORT/LIQU. ANTECIPADA: 1,0700%	OUTROS CUSTOS : CUSTO EFETIVO TOT-CET
PRAZO A DECORRER ATE 12 MESES: 0,0498%	DA OPERACAO : AO MES(30): 1,15%
PRAZO DECORRER ACIMA 12 MESES: 0,0498%	0,00 : ANO(365): 14,86%


FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR EMPRESTADO EM PARCELAS IGUAIS

VALOR DA PARCELA.....	195.309,37
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA.....	10/12/2013
QUANTIDADE DE PARCELAS.....	048
PRORRATIA POR PARCELA.....	0,00%

REGISTRADOR/APROVADOR: 006896070

36
m

DOCUMENTOS DO ANDAMENTO

Inclusão	Tipo	Descrição	Omitir Extranet	Protocolo	Andamento
22/01/2015 13:46:05	PLANILHA DE CALCULO	OPERAÇÃO 11998-432500183798 VALOR EM 19/12/14.	Não	-	12 



BANCO ITAÚ S/A

PLANILHA DE CÁLCULO

CLIENTE..... : IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME

AG/CONTA : 4325-18.379-8

CATEGORIA..... : 302 DEPÓSITO NORMAL

TAXA DO I.O.F.: 0,0041%

a.d.

ACRÉS

0,38% a.d

PERÍODO DE CÁLCULO:

01/12/14

A

18/12/14

DATA	Lançamento a Débito	Lançameto a Crédito	Saldo Devedor R\$	(-) Cred a Compensar	(+) Deb a Compensar	Saldo Devedor	Saldo Dev Base Para o I.O.F.	Saldo Dev Base Para o ACRÉS I.O.F.	Taxa Diária ADP%	Juros ADP
30/11/14			10,00			0,00				
01/12/14	-121.061,12	121.061,12	10,00			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
02/12/14	-200.356,00	200.356,00	10,00			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
03/12/14	-116.352,00	116.500,42	158,42			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
04/12/14	-219.603,00	219.554,79	110,21			0,00	0,00	-48,21	0,54225	0,00
05/12/14	-150.320,07	150.359,86	150,00			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
06/12/14			150,00			0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00
07/12/14			150,00			0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00
08/12/14	-282,00	142,00	10,00			0,00	0,00	-140,00	0,54225	0,00
09/12/14	-103.020,91	103.160,91	150,00			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
10/12/14	-29.000,00	29.000,00	150,00			0,00	0,00	0,00	0,54225	0,00
11/12/14	-2.340,00	2.200,00	10,00			0,00	0,00	-140,00	0,54225	0,00
12/12/14	-177,00	128,04	-38,96			-38,96	0,00	-48,96	0,54225	-0,21
13/12/14			-38,96			-38,96	0,00	0,00	0,00000	0,00
14/12/14			-38,96			-38,96	0,00	0,00	0,00000	0,00
15/12/14	-169,50		-208,46			-208,46	-0,01	-169,50	0,54225	-1,13
16/12/14	-90,00		-298,46			-298,46	-0,01	-90,00	0,54225	-1,61
17/12/14	-13,50		-311,96			-311,96	-0,01	-13,50	0,54225	-1,69
18/12/14	-15,00		-326,96			-326,96	-0,01	-15,00	0,54225	-1,77

SALDO DEVEDOR DA CONTA CORRENTE EM.....	18/12/14									R\$	326,96
JUROS S/ ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE NO PERÍODO DE.....	01/12/14	A	18/12/14							R\$	6,41
I.O.F NO PERÍODO DE	01/12/14	A	18/12/14							R\$	0,05
I.O.F ACRÉS NO PERÍODO DE	01/12/14	A	18/12/14							R\$	2,53
TOTAL DEVIDO NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	19/12/14									R\$	335,94

38
M

BOAH/A 24/01/2015 ** ITAU **		EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO		CPSA -		'0000008726'	
INDSC DT	18379-8/100.000 HISTORICO	IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA VALOR LANCTO.	CATEGORIA SALDO	302 341 - BANCO ITAU S.A.	HP LOTE FI ORIG CD. TRANSFERENCIA	DTVL.DTCOMP.TM	FL.008726
				TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN		ID. CART.	
11/10/2012	SALDO INICIAL		0,00				
11/10/2012	TAR 30H INT EMPR PLUS	50,00-	50,00-	43.09121.1		557 121011 0009 1	23/10 28
11/10/2012	SALDO FINAL		50,00-				
4325 01/11/2012	SALDO INICIAL		50,00-				FL.008726
01	ENCARGOS CONTA CORRENTE	3,19-	53,42-	32.09040.1	297 121031	2261 1	13/11 28
06	DEPOSITO DINHEIRO	53,42	0,00	32.09037.1	121101	5251 1	13/11 28
07	IOF	0,02-	0,02-	60.30959.1*	4325 454	121106	5251 1
13	TAR 30H INT EMPR PLUS	50,00-	50,02-	AA 30959	00401854	021107	2261 1
18	EST TAR 30H INT EMPR PL	50,00	0,02-	32.09120.2	121113	0011 1	13/11 28
21	DEPOSITO DINHEIRO	0,02	0,00	76.09202.1	4167 700	121116	0021 1
21/11/2012	SALDO FINAL		0,00	60.30957.1*	4325 454	121121	5251 1
4325 27/06/2013	SALDO INICIAL		0,00	AA 30957	004404919	021. .	00036
27	RECIBO RETIRADA	0,01-	0,01-	14.30957.1*	4325 454	130627	5251 1
27	DEPOSITO DINHEIRO	0,01	0,00	AA 30957	004404919	123. .	00136
27/06/2013	SALDO FINAL		0,00	AA 30957	004404919	024. .	00017
4325 10/07/2013	SALDO INICIAL		0,00				FL.008726
10	TAR C/C SISFAG	8.602,59-	8.602,59-	32.09146.1	667 130710	0012 1	12/07 28
10	TAR C/C SISFAG	8.400,00-	8.400,00-	39.09149.1	667 130710	6756 1	12/07 28
10	TAR C/C SISFAG	118,00-	118,00-	74.09092.2	667 130710	0008 1	12/07 28
10	TAR CTA EMP MENSAL 06/13	1,50-	1,50-	43.09130.1	667 130710	0751 1	23/07 28
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	1,00-	3,51	40.09160.1	679 130710	1506 1	22/08 28
11	MOV TIT COBRANCA 1/07S	1,00	1,00	80.09182.1	679 130710	1503 1	22/08 28
11	(-) SALDO A LIBERAR	1,00	1,00				
11	SALDO FINAL DISPONIVEL	3,51	3,51				
11/07/2013	SALDO FINAL		3,51				
4325 09/08/2013	SALDO INICIAL		3,51				FL.008726
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	4,50-	6,936,97	40.09172.1	679 130808	1504 1	13/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 09/08S	6.937,96-	6.936,97	80.09173.1	679 130808	1504 1	13/08 28
09	(-) SALDO A LIBERAR	0,99-	0,99-				
09	SALDO FINAL DEVEDOR	10.754,48-	10.754,48-	32.09181.1	667 130812	0012 1	22/08 28
09	SISFAG FORNECEDORES	8.400,00-	8.400,00-	39.09185.1	667 130812	6756 1	22/08 28
09	TAR 001 3388IBIA I DE AL	4.000,00-	4.000,00-	74.09117.0	538 130812	0008 1	22/08 28
09	TAR CTA EMP MENSAL 07/13	118,00-	59,09	43.09130.1	538 130812	0751 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	1,50-	538,29	40.09160.1	679 130812	1506 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 13/08S	480,70-	480,70	80.09182.1	679 130812	1506 1	22/08 28
09	(-) SALDO A LIBERAR	480,70	480,70				
09	SALDO FINAL DISPONIVEL	3,00-	3,00-	40.09160.1	679 130813	1506 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	1,352,52-	1,352,52-	80.09182.1	679 130813	1506 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 14/08S	385,29-	1.502,82	32.09178.2	687 130815	8251 1	22/08 28
09	APL APLIC AUT MAIS	150,00-	1.352,52-				
09	(-) SALDO A LIBERAR	150,00	150,00				
09	SALDO FINAL DISPONIVEL	1,352,52-	1,352,52-	32.09164.2	687 130816	8251 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	9,00-	13.758,14	40.09159.1	679 130815	1503 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 16/08S	13.758,14	13.899,14	80.09161.1	679 130815	1503 1	22/08 28
09	(-) SALDO A LIBERAR	141,00	141,00				
09	SALDO FINAL DISPONIVEL	19.000,00-	19.000,00-	32.09176.1	667 130819	0014 1	22/08 26
09	SISFAG TRANSF TITUL TED	5,125,46-	5,125,46-	40.09192.1	679 130816	1504 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	1,737,81-	1.750,41	80.09182.1	679 130816	1504 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 19/08S	3.387,65-	3.387,65-	74.09180.2	687 130820	8251 1	22/08 28
09	(-) SALDO A LIBERAR	3.387,65	3.387,65				
09	SALDO FINAL DEVEDOR	3.900,00-	3.900,00-	32.09158.1	667 130820	0013 1	22/08 28
09	SISFAG TRANSF TITUL TED	6,00-	6,00-	40.09173.1	679 130819	1505 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	2.219,29-	2.219,29-	80.09178.1	679 130819	1505 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 20/08S	63,70-	63,70-				
09	(-) SALDO A LIBERAR	2.155,59-	2.155,59-				
09	SALDO FINAL DEVEDOR	9.500,00-	9.500,00-	32.09147.1	667 130821	0012 1	22/08 28
09	SISFAG TRANSF TITUL TED	15,00-	15,00-	40.09161.1	679 130820	1502 1	22/08 28
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	9.538,66-	9.538,66-	80.09182.1	679 130820	1502 1	22/08 28
09	MOV TIT COBRANCA 21/08S	15,00	15,00				
09	(-) SALDO A LIBERAR	15,00	15,00				
09	SALDO FINAL DEVEDOR	7.400,00-	7.400,00-	32.09147.1	667 130822	0011 1	22/08 26
09	SISFAG TRANSF TITUL TED						
22/08/2013	SALDO PARCIAL		7.274,64-				CONTINUA PROXIMA PAGINA

4325 18379-8/100.000 IBIA IND COM ALIMENTOS LTDA CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008727
INDESE DT HISTORICO VALOR LANCTO. SALDO HP LOTE FI ORIG CD. TRANSFERENCIA DTVL.DTCOMP.TM.
TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART.

Table with columns for date, description, value, category, and terminal number. Includes entries for '22/08/2013 SALDO ANTERIOR' and various 'SISPAG TRANSF TITUL' transactions.

30/08/2013 SALDO FINAL 150,00 CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008727

Table with columns for date, description, value, category, and terminal number. Includes entries for '2013 SALDO INICIAL' and various 'SISPAG TRANSF TITUL' transactions.

10/09/2013 SALDO PARCIAL 84,93- CONTINUA PROXIMA PAGINA

39
m

432E 18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008728
INDSC DT HISTORICO VALOR LANCTO SALDO HP LOTE FI ORIG CD TRANSFERENCIA DTVL.DTCOMP.TM

DT	DESCR	VALOR	CATEGORIA	HP	LOTE	FI	ORIG	CD	TRANSFERENCIA	DTVL	DTCOMP	TM
10/09/2013	SALDO ANTERIOR		84,93-									
10	TAR/CUSTAS COBRANCA	55,50-		40	09153	2			130910	15503	1	12/09 28
10	RES APLIC AUT MAIS	150,43	10,00	74	09162	2			130911	15501		
11	SISPAG FORNECEDORES	195,40-		32	09141	1			130911	15501		24/09 28
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	45,000,00-		32	09141	1			130911	15501		24/09 28
11	AG. TEF 4325.19634-5	45,804,01		74	38400	1	4325	454	130911	15501		
11	APL APLIC AUT MAIS	407,11-		AB	38400	006917280			527	8	000001	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	407,11-		40	09153	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	44,000,00-	150,00	32	09141	1			130911	15501		24/09 28
12	AG. TEF 4325.19634-5	43,810,07		74	38400	1	4325	454	130911	15501		
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	82,50-		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	RES APLIC AUT MAIS	132,43	10,00	40	09174	3			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	57,000,00-		32	09154	1			130911	15501		24/09 26
12	GIRO PARCELADO	7,000,000,00-		74	09156	1			130911	15501		24/09 26
12	AG. TEF 4325.19634-5	57,000,00		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	APL APLIC AUT MAIS	6,999,818,00-		32	09206	2			130911	15501		24/09 28
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	42,00-	150,00	40	09153	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	331,000,00-		32	09153	2			130911	15501		24/09 28
12	AG. TEF 4325.19634-5	35,257,67		74	38400	1	4325	454	130911	15501		
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	109,50-		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	RES APLIC AUT MAIS	295,61,76	10,00	40	09177	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG FORNECEDORES	10,166,25-		74	09188	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	717,000,00-		32	09165	2			130911	15501		24/09 28
12	AG. TEF 4325.19634-5	108,078,81		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	111,00-		40	09167	2			130911	15501		24/09 28
12	RES APLIC AUT MAIS	619,197,45	10,00	74	09177	2			130911	15501		24/09 28
12	REND PAGO APLIC AUT MAIS	150,000,00-		32	09157	2			130911	15501		24/09 28
12	DESPESA CARTORIO	475,19-		38	30959	1			130911	15501		24/09 28
12	APLIC OPER COMPROMISSADA	5,999,999,79-		AA	30959	00401255			5	5	000000	
12	AG. TEF 4325.19634-5	66,730,41		AB	70003	993070003			771	1	5	24/09 28
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	129,00-		74	38400	1	4325	454	130911	15501		
12	RES APLIC AUT MAIS	6,083,853,02		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	REND PAGO APLIC AUT MAIS	15,55	10,00	40	09196	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	82,400,00-		32	09175	1			130911	15501		24/09 26
12	AG. TEF 4325.19634-5	80,384,77		74	38400	1	4325	454	130911	15501		
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	145,50-		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	RES APLIC AUT MAIS	2,063,82		40	09157	2			130911	15501		24/09 28
12	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,0,01	86,90-	74	09166	2			130911	15501		24/09 28
12	SISPAG FORNECEDORES	210,000,00-		32	09166	2			130920	75006		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	210,000,00-		32	09149	1			130920	75006		24/09 28
12	AG. TEF 4325.19634-5	85,047,00		74	38400	1	4325	454	130920	52552		19/09
12	RESG OPER COMPROMISSADA	337,005,89		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	APL APLIC AUT MAIS	1,707,99-		78	70005	993070005			772	1	5	24/09 28
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	108,00-	150,00	32	09182	2			130921	82501		24/09 28
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	61,000,00-		40	09173	3			130920	15501		
12	AG. TEF 4325.19634-5	61,323,00		74	38400	1	4325	454	130923	52533		
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	283,50-		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	29,000,00-	192,50	40	09153	2			130924	15502		
12	AG. TEF 4325.19634-5	128,551,00		74	38400	1	4325	454	130924	52511		
12	APL APLIC AUT MAIS	99,395,50-		AB	38400	006917280			527	8	000002	
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	99,395,50-	150,00	32	09153	2			130925	15503		
12	AG. TEF 4325.19634-5	75,316,02		74	38400	1	4325	454	130925	52521		
12	APL APLIC AUT MAIS	74,923,02-		AB	38400	006917280			527	8	000002	
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	393,00-	150,00	32	09153	2			130926	15504		
12	SISPAG FORNECEDORES	430,000,00-		32	09153	2			130926	75004		
12	SISPAG TRANSF TITUL TED	362,000,00-		32	09153	2			130926	75004		
12	AG. TEF 4325.19634-5	187,062,77		AB	38400	006917280			527	8	000001	
12	RESG OPER COMPROMISSADA	430,014,34		78	70004	993070004			772	1	5	
12	TAR/CUSTAS COBRANCA	253,50-		AB	70004	993070004			772	1	5	28
12	RES APLIC AUT MAIS	175,036,27		40	09161	2			130926	15504		
26/09/2013	SALDO PARCIAL		9,88	74	09171	1			130926	15504		

40
2

CONTINUA PROXIMA PAGINA

18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME		CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A.				FL.008730	
HISTORICO		HP	FI	ORIG	CD.	TRANSFERENCIA	DTVL.DTCOMP.TM.
		TERMINAL	NUM	CAIXA	TRANSACAO	AUTEN	ID. CART.
18/10/2013	SALDO ANTERIOR						
	TAR/CUSTAS COBRANCA	10,00	40.09164.2			679 131021	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS	10,00	74.09174.2			667 131022	1505 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA		40.09143.2			667 131023	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS	68,11	74.09153.2			667 131024	1505 1
	TRANSF 4325.19634-5		32.09256.2			667 131025	1505 1
	APL APLIC AUT MAIS		32.09256.2			667 131026	1505 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA	150,00	40.09239.2			667 131027	1505 1
	SISPAG TRANSF TITUL TED		32.09227.1			667 131028	1505 1
	TRANSF 4325.19634-5		74.09153.2			667 131029	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS		74.09153.2			667 131030	1505 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA		32.09144.2			667 131031	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS		44.09176.2			667 131032	1505 1
	MOV TIT COBRANCA 25/10S		80.09117.2			667 131033	1505 1
	(-) LIBERACAO	407,88					
	SALDO FINAL DISPONIVEL	257,58					
	SISPAG FORNECEDORES	134.784,00	32.09166.1			667 131022	0013 1
	SISPAG TRANSF TITUL TED	1.526.000,00	32.09166.1			667 131023	0013 1
	SISPAG FORNECEDORES	1.236.881,36	32.09166.1			667 131024	0013 1
	TRANSF 4325.19634-5	1.236.881,36	78.70002.0			4929 9000 1	
	RESG OPER COMPROMISSADA	485.017,02	AB 70010.0			9307000 1	
	TAR/CUSTAS COBRANCA	130,50	40.09174.2			667 131021	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS	1.284,56	74.09174.2			667 131022	1505 1
	SISPAG FORNECEDORES	1.750,00	32.09166.1			667 131023	1505 1
	SISPAG TRANSF TITUL TED	55.000,00	32.09166.1			667 131024	1505 1
	TRANSF 4325.19634-5	54.621,84	74.09174.2			667 131025	1505 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA	54.621,84	74.09174.2			667 131026	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS	1.251,81	74.09174.2			667 131027	1505 1
	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	74.09174.2			667 131028	1505 1
	SISPAG TRANSF TITUL TED	18.471,00	32.09166.1			667 131029	1505 1
	SISPAG FORNECEDORES	110.000,00	32.09166.1			667 131030	1505 1
	TRANSF 4325.19634-5	127.309,88	74.09174.2			667 131031	1505 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA	40.09174.2	74.09174.2			667 131032	1505 1
	RES APLIC AUT MAIS	1.240,01	74.09174.2			667 131033	1505 1
	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	74.09174.2			667 131034	1505 1
	SISPAG TRANSF TITUL TED	464.000,00	32.09166.1			667 131035	1505 1
	SISPAG FORNECEDORES	32.764,99	74.09174.2			667 131036	1505 1
	TRANSF 4325.19634-5	32.764,99	74.09174.2			667 131037	1505 1
	RESG OPER COMPROMISSADA	432.004,76	74.09174.2			667 131038	1505 1
	APL APLIC AUT MAIS	481,25	42.09178.2			667 131039	1504 1
	TAR/CUSTAS COBRANCA	148,50	40.09168.2			679 131031	1504 1
	SALDO FINAL	150,00					

BOAH/A 24/01/2015 ITAU EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO CPISA - 0000008731

18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008731

4
m

24/10

CONTINUA PROXIMA PAGINA

INDSC DT	HISTORICO	VALOR LANCTO.	SALDO	HP LOTE	FI ORIG CD.	TRANSFERENCIA	DTVL.DT	COMP.TM.	FL
INDSC DT	HISTORICO	VALOR LANCTO.	SALDO	HP LOTE	FI ORIG CD.	TRANSFERENCIA	DTVL.DT	COMP.TM.	FL
07/11/2013	SALDO ANTERIOR		9,92						
07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	69.000,00	10,00	74.091159	2	666	12/11	26	
08	SISPAG TRANSF TITUL TED	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	APL APLIC AUT MAIS	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	TAR/CUSTAS COBRANCA	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	SISPAG FORNECEDORES	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	SISPAG TRANSF TITUL TED	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	TRANSF 4325.19634-5	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	TRANSF 4325.19634-5	19.429,31		32.092066	2	666	12/11	26	
08	RESG OPER COMPROMISSADA	225.109,60		74.091159	2	666	12/11	26	
08	RESG OPER COMPROMISSADA	225.109,60		74.091159	2	666	12/11	26	
11	APL APLIC AUT MAIS	205.431,94		74.091159	2	666	12/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	205.431,94		74.091159	2	666	12/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	300.000,00		32.092066	2	666	12/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	75.030,12		32.092066	2	666	12/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	75.030,12		32.092066	2	666	12/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	225.015,78		74.091159	2	666	12/11	26	
11	REND PAGO APLIC AUT MAIS	8.100,00	10,00	74.091159	2	666	12/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	8.100,00		32.092066	2	666	12/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	7.947,84		32.092066	2	666	12/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	7.947,84		32.092066	2	666	12/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	216,00		32.092066	2	666	12/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	216,00		32.092066	2	666	12/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	1.011,50		74.091159	2	666	12/11	26	
11	RES APLIC COBRANCA	253,70	10,00	74.091159	2	666	12/11	26	
11	(-) SALDO A LIBERAR	253,70	253,70						
11	SALDO FINAL DEVEDOR		243,70						
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	94.000,00		32.091440	1	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	94.000,00		32.091440	1	666	22/11	26	
11	APL APLIC AUT MAIS	555,30		32.091955	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	555,30		32.091955	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	69.265,01	150,00	40.091165	5	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	69.265,01		40.091165	5	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	303,84		32.091477	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	363,00		40.092213	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	5.750,00	10,00	74.092222	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	5.750,00		74.092222	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	192,50		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	59.000,00	188,36	40.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	59.000,00		40.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	230,12		32.091163	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	234,82	10,00	74.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	18.000,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	18.000,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	1.528,49		74.091163	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	1.528,49		74.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	370,50	150,00	32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	174.150,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	180.000,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	180.000,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	APL APLIC AUT MAIS	719,44		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	719,44		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	178.124,50	150,00	40.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	183.400,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	183.400,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	204,50		74.091163	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	53.570,00	10,00	40.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	53.570,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	4.500,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	4.500,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	942,59		74.091163	2	666	22/11	26	
11	RES APLIC AUT MAIS	260,91	10,00	74.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	178.260,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	48.300,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	227.014,80		74.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	114,00	27,80	40.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	187.585,09		32.091163	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	170.000,00		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	163.377,46		32.091163	2	666	22/11	26	
11	APL APLIC AUT MAIS	5.458,50		32.091163	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	211,50	150,00	40.091170	2	666	22/11	26	
11	SISPAG FORNECEDORES	178.570,00		32.091164	2	666	22/11	26	
11	SISPAG TRANSF TITUL TED	170.000,00		32.091164	2	666	22/11	26	
11	TRANSF 4325.19634-5	368.415,92		74.091164	2	666	22/11	26	
11	APL APLIC AUT MAIS	19.720,82		32.092222	2	666	22/11	26	
11	TAR/CUSTAS COBRANCA	125,00	150,00	40.09213.2	2	679	22/11	26	
129/11/2013	SALDO FINAL		150,00						

BOAH/A 24/01/2015 ** ITAU ** EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO CPSA - 0000008732
 4325 18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C.A LTDA ME CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008732
 INDSC DT HISTORICO VALOR LANCTO. SALDO HP LOTE FI ORIG CD. TRANSFERENCIA DTVL.DT COMP.TM. FL
 TERMINAL NUM CAIXA TRANSAÇÃO AUTEN ID. CART.

102/12/2013 SALDO INICIAL 150,00

43
m

40
m

02	SISPAG FORNECEDORES	178.570,00	00-	32	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
02	SISPAG TRANSF TITUL TED	44.700,00	-	42	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
02	TRANSF 4325.19634-5	198.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	25.000,00	-	42	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	25.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	55.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	55.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	115,00	00-	42	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR CTA EMP MENSAL 11/13	115,00	00-	42	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG FORNECEDORES	178.570,00	00-	32	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	130.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	130.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	47.600,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	124.200,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	116.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	40.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	7.615,92	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	120.012,97	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	119.681,47	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	119.681,47	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	150,00	00-	42	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	235.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	115.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	115.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	120.447,43	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	42,73	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG FORNECEDORES	20.781,97	00-	32	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	195.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	GIRO PARCELADO 01/48	141.700,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TED 001.338IBIA I DE AL	75.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	75.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	111.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	111.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	111.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	111.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	80.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	80.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	80.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	80.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	58.444,22	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	109.100,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	109.100,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	109.100,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	49,08	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	64.533,30	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	ADIANTE DEPOSITANTE 09/12	64.533,30	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	65.051,25	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	65.051,25	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	77.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	77.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	77.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	77.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	95.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	95.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	95.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	95.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	41,11	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	41,11	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	41,11	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG FORNECEDORES	200.000,00	-	32	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	205.524,14	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	4.664,26	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	294.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	294.500,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	290.298,84	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	4.621,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	4.621,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	188.300,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	188.300,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	217,26	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	315,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SISPAG TRANSF TITUL TED	138.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TRANSF 4325.19634-5	138.000,00	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	APL APLIC AUT MAIS	149,43	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	TAR/CUSTAS COBRANCA	149,43	-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	RES APLIC AUT MAIS	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26
03	SALDO PARCIAL	10,00	00-	74	091198	1	6	120	000	1	12/12	26

CONTINUA PROXIMA PAGINA

BOAH/A	24/01/2015	ITAU	EXTRATO DE CONTAS CORRENTES	REEMISSAO	CPSA	0000008733
4325	18379-8/100.000	IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME	CATEGORIA	302 341 - BANCO ITAU S.A.	FL.008733	
INDSC	HISTORICO	VALOR LANCATO	SALDO	HE LOTE FT ORIG CD. TRANSFERENCIA DTVL DTCOMP.TM	TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART.	
126/12/2013	SALDO ANTERIOR		10,00	32.09158.1	667 131227 7503 1	26
1	SISPAG TRANSF TITUL TED	195.000,00-				

45
m

31/12/2014	18379-8/100.000	IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME	195.909,26	474.091336.1	635	133	07	00	1
02/01/2014	SALDO PARCIAL		150,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
03/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
04/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		744,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
05/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		146.744,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
06/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		267.150,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
07/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		267.150,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
08/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
09/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
10/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
11/01/2014	APL APLIC AUT MAIS		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
12/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
13/01/2014	SALDO FINAL		150,00	474.091336.1	635	133	07	00	1

01/01/2014	18379-8/100.000	IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME	146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
02/01/2014	SALDO PARCIAL		150,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
03/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
04/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		744,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
05/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		146.744,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
06/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		318.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
07/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		318.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
08/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
09/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		146.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
10/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		113.750,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
11/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		114.400,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
12/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		111.450,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
13/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		111.450,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
14/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		111.450,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
15/01/2014	APL APLIC AUT MAIS		85.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
16/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		84.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
17/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		84.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
18/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		64.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
19/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		64.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
20/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		40.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
21/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		40.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
22/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		124.200,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
23/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		98.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
24/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		98.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
25/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		123.700,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
26/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		1.352,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
27/01/2014	APL APLIC AUT MAIS		1.352,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
28/01/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		141.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
29/01/2014	RES APLIC AUT MAIS		140.962,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
30/01/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		157.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
31/01/2014	TRANSF 4325.19634-5		157.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
01/02/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		157.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
02/02/2014	RES APLIC AUT MAIS		160.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
03/02/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		158.944,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
04/02/2014	TRANSF 4325.19634-5		1.148,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
05/02/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		74.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
06/02/2014	RES APLIC AUT MAIS		75.696,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
07/02/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		339,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
08/02/2014	TRANSF 4325.19634-5		167.500,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
09/02/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		167.638,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
10/02/2014	RES APLIC AUT MAIS		252.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
11/02/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		252.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
12/02/2014	TRANSF 4325.19634-5		252.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
13/02/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		183.000,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
14/02/2014	RES APLIC AUT MAIS		183.732,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
15/02/2014	SISPAG TRANSF TITUL TED		183.732,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
16/02/2014	TRANSF 4325.19634-5		183.732,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
17/02/2014	APL APLIC AUT MAIS		178,66	474.091336.1	635	133	07	00	1
18/02/2014	TAR/CUSTAS COBRANCA		370,00	474.091336.1	635	133	07	00	1
19/02/2014	SALDO PARCIAL		194,00	474.091336.1	635	133	07	00	1

CONTINUA PROXIMA PAGINA

BORH/A 24/01/2015 ** ITAU ** EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO CPSA - '0000008734'									

4325	18379-8/100.000	IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME		CATEGORIA - 302 341	BANCO ITAU S.A.		DTVL. DTCOMP. TM.		FL.008734
INDSC DT	HISTORICO	VALOR LANCDO.	SALDO	HP LOTE	FI	ORIG CD.	TRANSFERENCIA	DTVL. DTCOMP. TM.	FL.008734
21/01/2014	SALDO ANTERIOR		194,00	43.09100.2	557	140121	0758	1	28
22	ADIANT. DEPOSITANTE 15/01	44,00-	150,00	32.09131.1	867	140122	0008	1	28
22	SISPAG TRANSF TITUL TED	157.000,00-							

48
m

TRANSF 4325.19634-5	92.985	47	74.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	1.508	50	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	1.664	62	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	78.237	44	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	79.237	44	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	406	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	406	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG FORNECEDORES	1	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	270.000	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	272.990	53	44.09	1	6	140331	076	1
APL APLIC AUT MAIS	454	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	454	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	108.000	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	107.807	21	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	230	00	44.09	1	6	140331	076	1
ADIANTE DEPOSITANTE 14/03	44.400	00	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	2.900	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG FORNECEDORES	3.355	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	64.477	03	44.09	1	6	140331	076	1
APL APLIC AUT MAIS	63.174	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	4.400	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	177.700	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	115.000	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	4.400	00	44.09	1	6	140331	076	1
ADIANTE DEPOSITANTE 18/03	62.873	38	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	132.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	132.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	4.400	00	44.09	1	6	140331	076	1
APL APLIC AUT MAIS	4.400	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	66.956	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	66.956	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	4.223	89	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	69.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	69.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	69.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	69.100	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	209	00	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	242	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG FORNECEDORES	242	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	806	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	806	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	707	30	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	132.710	00	44.09	1	6	140331	076	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	132.710	00	44.09	1	6	140331	076	1
TRANSF 4325.19634-5	132.710	00	44.09	1	6	140331	076	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	108.000	00	44.09	1	6	140331	076	1
RES APLIC AUT MAIS	108.000	00	44.09	1	6	140331	076	1
2014 SALDO FINAL	102,00	10,00	44.09	1	6	140331	076	1

18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME	CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A.	FL.008736
2014 SALDO INICIAL	10,00	
ENCARGOS CONTA CORRENTE	32.09038	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	32.09160	1
TRANSF 4325.19634-5	32.09160	1
IOF	32.09160	1
APL APLIC AUT MAIS	365,92	1
TAR/CUSTAS COBRANCA	365,92	1
SISPAG TRANSF TITUL TED	138.100,00	150,00
TRANSF 4325.19634-5	138.369,38	150,00
TAR/CUSTAS COBRANCA	241,00	150,00
TAR CTA EMP MENSAL 03/14	125,00	53,36
SISPAG FORNECEDORES	1.008,00	150,00
SISPAG TRANSF TITUL TED	121.888,31	150,00
TRANSF 4325.19634-5	121.888,31	150,00
TAR/CUSTAS COBRANCA	283,50	69,55
SISPAG TRANSF TITUL TED	194.400,00	150,00
TRANSF 4325.19634-5	195.370,15	150,00
APL APLIC AUT MAIS	435,30	150,00
TAR/CUSTAS COBRANCA	454,50	150,00
SISPAG TRANSF TITUL TED	108.000,00	150,00
DEV TED 302	108.000,00	150,00
2014 SALDO PARCIAL	150,00	

CONTINUA PROXIMA PAGINA

BOA/IA 24/01/2015 ITAU	EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO	CPSA -	0000008737
INDSC DT 18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME	CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A	FL.008737	
	VALOR LANCTO.	SALDO	
2014 SALDO ANTERIOR	HP LOTE FI ORIG CD. TRANSFERENCIA	DTVL DT COMP TM.	
TRANSF 4325.19634-5	TERMINAL NUM CAIXA TRANSAO AUTEN	ID. CART.	
APL APLIC AUT MAIS	74.09154.1	635 140404	0765 1
TAR/CUSTAS COBRANCA	32.09178.2	687 140408	8255 1
SISPAG TRANSF TITUL TED	40.09169.2	679 140407	1503 9
TRANSF 4325.19634-5	32.09152.1	687 140408	0011 3
	44.09117.1	635 140407	0765 1

50
2

07	SISPAG TRANSF TITUL TED	159.550,00	-	32.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
07	TRANSF 4325.19634-5	158.810,59		74.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	28
07	TAR/CUSTAS COBRANCA	306,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
07	RES APLIC AUT MAIS	605,40		74.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
08	SISPAG TRANSF TITUL TED	108.000,00	10,00	32.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
08	TRANSF 4325.19634-5	117.602,45		74.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
08	APL APLIC AUT MAIS	9.384,95		40.00	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
08	TAR/CUSTAS COBRANCA	124.124,50	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
08	TRANSF 4325.19634-5	79.813,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
09	APL APLIC AUT MAIS	79.518,53		32.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
09	TAR/CUSTAS COBRANCA	124.124,50	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	13/05	26
19	SISPAG FORNECEDORES	124.000,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	195.309,37		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	GIRO PARCELADO 06/48	298.267,88		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	40.000,00		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	88.504,71		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	142.035,22	10,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	REND PAGO APLIC AUT MAIS	141.154,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	260.000,00	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	APL APLIC AUT MAIS	121.989,90		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	138.202,05		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	18.388,00	10,00	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	REND PAGO APLIC AUT MAIS	18.388,00		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	18.388,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	APL APLIC AUT MAIS	64.200,00	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	65.150,00	45,00	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	1.303,00	10,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1.303,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	120.000,00	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	APL APLIC AUT MAIS	99.000,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	21.300,00	10,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	96.700,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	96.052,48		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	96.052,48		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	6.378,90	10,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	6.138,40		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	48.000,00	150,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	41.958,65		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	3.166,50		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	APL APLIC AUT MAIS	6.217,84	10,00	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	0,01		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	REND PAGO APLIC AUT MAIS	69.785,99	89,63	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	70.027,62		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	237.400,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	237.643,05		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	244,50	88,18	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG TRANSF TITUL TED	31.640,00		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TRANSF 4325.19634-5	31.803,69		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	APL APLIC AUT MAIS	1.900,50	61,37	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	TAR/CUSTAS COBRANCA	3.000,00		40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	SISPAG FORNECEDORES	487,50		74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
19	RES APLIC AUT MAIS	436,13	10,00	40.00	1134	1	567	144	000	000	22/05	26
30/05	Z014 SALDO FINAL		10,00	74.09	1134	1	567	144	000	000	22/05	26

BOAR/A 24/01/2015 * ITAU * EXTRATO DE CONTAS CORRENTES REEMISSAO CPISA - '0000008739'

4325 18379-8/100.000 IBIA INDUSTRIA C A LTDA ME CATEGORIA - 302 341 - BANCO ITAU S.A. FL.008739
 INDSC DT HISTORICO VALOR LANCTO. SALDO HB LOTE FI ORIG CD. TRANSFERENCIA DTVL DTCOMP.TM.
 TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART.

02/06	2014 SALDO INICIAL		10,00	32.09	1170	1	667	1406002	0013	1	12/06	26
02	SISPAG TRANSF TITUL TED	148.750,00		74.09	1166	1	667	1405300	0760	1	12/06	28
02	TRANSF 4325.19634-5	148.948,76		40.09	1166	2	667	1406003	1807	1	12/06	26
02	TAR/CUSTAS COBRANCA	300,00	10,00	74.09	1175	1	667	1406003	8851	1	12/06	26
02	RES APLIC AUT MAIS	101,24		32.09	1155	1	667	1406003	0009	1	12/06	26
02	SISPAG TRANSF TITUL TED	161.000,00		74.09	1135	1	667	1406004	0760	1	12/06	26
02	TRANSF 4325.19634-5	161.954,63		40.09	1135	1	667	1406004	1807	1	12/06	26
02	APL APLIC AUT MAIS	464,63		74.09	1133	1	667	1406003	1807	1	12/06	26
02	TAR/CUSTAS COBRANCA	202,00	150,00	40.09	1102	1	667	1406003	0503	1	12/06	26
02	TAR CTA EME MENSAL 05/14	155,00		32.09	1147	1	667	1406004	7504	1	12/06	26
02	SISPAG TRANSF TITUL TED	18.480,00		74.09	1116	1	667	1406003	0760	1	12/06	26
02	TRANSF 4325.19634-5	18.161,25		40.09	1116	1	667	1406003	0760	1	12/06	26

Requerente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**

Natureza: **Habilitação/Divergência de Crédito**

Ref.: **Recuperação Judicial de IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

DECISÃO

Cuida-se de **divergência apresentada pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A.** atinente ao seu crédito relacionado pela empresa IBIÁ ALIMENTOS em lista apresentada quando de seu pedido de recuperação judicial datado de 19/12/2014.

É de 15 (quinze) dias o prazo para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados pela empresa em recuperação judicial (art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005).

No caso telado, a **publicação do edital da relação de credores apresentada pela recuperanda ocorreu em 08/05/2015** (sexta-feira), **vencendo-se em 25/05/2015** o prazo para a apresentação de eventuais habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados.

Apresentada em **20/05/2015**, esta divergência é, pois, **tempestiva.**

O credor requer **“seja admitida a presente Habilitação de CRÉDITO pelo montante declarado de R\$ 4.720.314,25 (quatro milhões setecentos e vinte mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)”.**

Ocorre que, como pretensão de prova do valor de seu crédito, o credor em questão **apresentou a este Administrador Judicial apenas cópias simples dos contratos celebrados** com a Recuperanda e referidos em sua habilitação de

54
m

1

crédito. Deste modo, **descumpriu o preceito contido no art. 9, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005**, o qual exige a **exibição dos originais ou cópias autenticadas dos documentos que legitimam o crédito**, senão vejamos:

Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

[...]

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo. (grifou-se)

Ante o exposto, **REJEITO esta divergência**, pelo que **MANTENHO** o crédito deste credor nos mesmos valor, natureza e classificação apresentados pela Recuperanda.

Goiânia-GO, 1º de julho de 2015.

LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

OAB/GO 36.957

Administrador Judicial